



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL
D' OESTE - SAEMI**

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II
Mirassol D' Oeste – MT
CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005

PORTARIA Nº 068/2021 – SAEMI

MIRASSOL DOESTE – MT, 01 DE NOVEMBRO DE 2021.

NOMEIA O PREGOEIRO E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D' OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E REVOGA A ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**, no uso e gozo de suas legais atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 10520/2002 e Decreto nº 5.450/2005, e alterações posteriores, resolve baixar a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - Nomear, nesta data, como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão Presencial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, os funcionários efetivos, abaixo relacionados:

PREGOEIRA: GEISIANE SILVEIRA ALVES

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

CLAUDINÉIA APARECIDA CASSIANO SETTE

JOEL NASCIMENTO SALVATERRA

Artigo 2º - Ficam nomeados como suplente pregoeiro **VANESSA GONÇALVES RIBEIRO- AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**. Suplentes da Equipe de Apoio: **ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO- ATENDENTE RECEPCIONISTA, NEY DA SILVA BRAGA - CONTADOR**.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial a **portaria 062/2021, 01 (um) dia do mês de setembro do ano de 2021**, considerando a renovação da comissão de pregão presencial desta autarquia e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor do SAEMI, Mirassol D'Oeste – MT, ao 01 (um) dia do mês de novembro do ano de 2021.

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL - SAEMI

João Luciano de Oliveira
Diretor Geral do SAEMI
Portaria 412/2021

claudinéia
Geisiane

flow

AUTOMAÇÃO

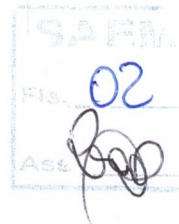
FLOW AUTOMAÇÃO

AV JOSE MONTEIRO FIGUEIREDO, Nº 500, DUQUE DE CAXIAS

CEP: 78.043-900

TEL: (65) 9 9679-2152

CNPJ: 34.987.266/0001-91



Proposta orçamentária para aprimoramento do Sistema de Abastecimento e Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Mirassol d'Oeste-MT.

ITEM	DESCRIÇÃO ATIVIDADE	QUANT.	UN.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço especializado em consultoria técnica de engenharia, telemetria, telecomando e monitoramento de sistemas de captação, distribuição de água e coleta e tratamento de esgoto sanitário para fornecimento de 09 equipamentos em regime de comodato, implantação, monitoramento e instalação do sistema de automação, gerenciamento e controle dos processos que envolvam a operacionalização dos serviços de abastecimento de água tratada e coleta e tratamento de esgoto sanitário.	12	un	R\$ 8.500,00/mês	R\$ 102.000,00/ano

Pedro C. A. Farias

**PEDRO CASSIANO
ASSUMÇÃO DE FARIAS**

Engenheiro Sanitarista e
Ambiental

CREA MT 43985

fel

*claudineia
Guesne*

À Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste.

Proposta: 20211102

Cuiabá, 24 de novembro de 2021.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia no processo de automação do sistema de abastecimento de água no município em regime de contratação Anual.

2. SERVIÇOS

2.1. Fornecimento de 09 (nove) equipamentos (Inclusive sistema de monitoramento em regime comodato) e através destes proporcionar o acionamento e desligamento dos conjuntos moto-bombas instalados na rede e as variáveis hidráulicas e elétricas (pressão e tensão elétrica na rede);

Obs.: Monitoramento do Sistema de Abastecimento de Água e do Sistema de Coleta e Tratamento de Efluentes.

2.2. Consultoria e Treinamento de servidores no município.

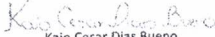
3. VALOR

Para os serviços mencionados deverá ser pago um valor de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) mensais totalizando um contrato anual de R\$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais).

4. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de 90 dias.

Desde já agradecemos a oportunidade de apresentarmos os nossos serviços.


Kaio Cesar Dias Bueno
Engenheiro Sanitarista e Ambiental e
Saúde e Segurança
CREA 121.501.072-9

Assinado digitalmente por KAIO
CESAR DIAS BUENO:03378806117
Motivo: Documento de Minha Autoria
Local: Cuiabá - MT
Data: 2021-11-24 16:23:03:00

Kaio Cesar Dias Bueno

Proprietário da Animus Engenharia e Construção Eireli

CNPJ: 24.822.955/0001-92

Kaio Cesar Dias Bueno

Engenheiro Sanitarista e Ambiental
Engenheiro de Saúde e Segurança

✉ kaio Bueno@animusengenharia.com.br

☎ (65) 9 9993.66

fel

claudineia

quione



**CARTA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE CONSULTORIA AMBIENTAL**

Cuiabá, 26 de Novembro de 2021

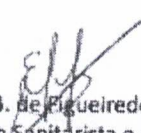
REF.: Cotação de preço para prestação de Serviços de consultoria técnica de engenharia para sistema de abastecimento de água.

Prezados Senhores:

O presente documento tem como objetivo oferecer serviços de consultoria técnica, de acordo com Termo de referência da Prefeitura municipal de Mirassol D'Oeste.

Na hipótese das negociações serem realizadas durante o prazo de validade desta proposta, ou seja, até 60 dias, comprometemo-nos a negociar com base nas discriminações da presente proposta, sendo que após este prazo estará sujeita às modificações que porventura se fizerem necessárias, podendo resultar em novas negociações para o fechamento do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

Atenciosamente,


Evaldo B. de Figueiredo Júnior
Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA-MT 035.693

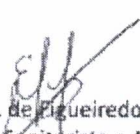
**Planideal Engenharia e
Soluções Ambientais**

fol *claudineia*
Spisone



COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço especializado em consultoria técnica de engenharia, telemetria, telecomando e monitoramento de sistemas de captação, distribuição de água e coleta e tratamento de esgoto sanitário para fornecimento de 09 equipamentos em regime de comodato, implantação, monitoramento e instalação do sistema de automação, gerenciamento e controle dos processos que envolvam a operacionalização dos serviços de abastecimento de água tratada e coleta e tratamento de esgoto sanitário.	12	un	R\$ 9.300,00/mês	R\$ 111.600,00


Evaldo B. de Figueiredo Júnior
Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA-MT 035.693

fel *claudineia*
gerencia



QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO
00001/22	06/01/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA,
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO
06/01/2022	06/01/2022	OPERACIONAL
		RESPONSÁVEL
		FLAVIO

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	003.062.003 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA DE	00001	12
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
1433	MPRC CONSULTORIA E AUTOMACAO LTDA	8.500,00	102.000,00
1435	ANIMUS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI	9.000,00	108.000,00
1434	PLANIDEAL ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	9.300,00	111.600,00
PROPOSTENTE VENCEDOR			
1433	MPRC CONSULTORIA E AUTOMACAO LTDA	8.500,00	102.000,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			
		8.933,33	107.199,96

RELAÇÃO DE PROPOSTANTES PARTICIPANTES

CÓDIGO	PROPOSTANTES	VALOR
1433	MPRC CONSULTORIA E AUTOMACAO LTDA 34.987.266/0001-91	102.000,00
1434	PLANIDEAL ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA 26.217.688/0001-50	111.600,00
1435	ANIMUS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI 24.822.955/0001-92	108.000,00

RELAÇÃO DOS PROPOSTANTES VENCEDORES

CÓDIGO	PROPOSTANTES	VALOR
1433	MPRC CONSULTORIA E AUTOMACAO LTDA	102.000,00
	TOTAL DOS PROPOSTANTES VENCEDORES	102.000,00

Aprovado por:

Digitador (a)
VANESSA SAEMI

fael claudineia
Guesoni



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
MIRASSOL D' OESTE - SAEMI**

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27



COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: DIRETOR DO SAEMI

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO.

Autorizo a **COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO** à abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, TELEMETRIA, TELECOMANDO E MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO PARA FORNECIMENTO DE 09 EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, IMPLANTAÇÃO, MONITORAMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DOS PROCESSOS QUE ENVOLVAM A OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT.**

Mirassol D'Oeste - MT, 06 de janeiro de 2022.

João Luciano de Oliveira

**JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO SAEMI**

João Luciano de Oliveira
Diretor Geral do SAEMI
Portaria 412/2021

fel *Cláudio*
Guisoni



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
MIRASSOL D' OESTE - SAEMI**

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27



COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO


Para: Departamento de Contabilidade

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, TELEMETRIA, TELECOMANDO E MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO PARA FORNECIMENTO DE 09 EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, IMPLANTAÇÃO, MONITORAMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DOS PROCESSOS QUE ENVOLVAM A OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários, bem como seus respectivos códigos, para aquisição do objeto Supracitado.

Mirassol D'Oeste - MT, 06 de janeiro de 2022.


GEISIANE SILVEIRA ALVES
PREGOEIRA





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
MIRASSOL D' OESTE - SAEMI**

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27



DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

Destinação
Destinação
DESPESA 33.90.39

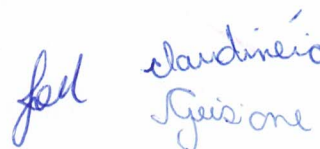
Dotação Orçamentária
Dotação Orçamentária

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
Saldo da Dotação Orçamentária exercício 2022.

Mirassol D'Oeste - MT, 06 de janeiro de 2022.



NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR
Contador
CRC/MT – 019286/O-3





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
MIRASSOL D' OESTE - SAEMI**

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27



Da: COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

Para: ASSESSORIA JURÍDICA

Ref. ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.

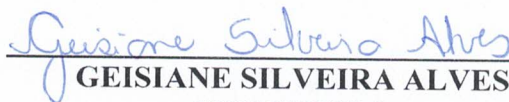
Senhor Assessor:

Tendo em vista a exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, remetemos a V. S^a. o edital e anexos do pregão supracitado para emissão de parecer e estar presente no referido certame.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

Mirassol D'Oeste - MT, 06 de janeiro de 2022.


GEISIANE SILVEIRA ALVES
PREGOEIRA

fel *claudineia*



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
MIRASSOL D' OESTE - SAEMI**

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

1. PREÂMBULO

1.1 O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI através de sua PREGOEIRA, designada pela **Portaria nº 068/21**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações bem como a Lei Complementar 123/2006, e com o Decreto Municipal nº 1563/2005.

1.2 Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues a **PREGOEIRA GEISIANE SILVEIRA ALVES** até às **8 horas** do dia **02 DE FEVEREIRO DE 2022**, no Setor de Licitações do **SAEMI- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE**.

1.3 Não havendo expediente na data acima estabelecida, a sessão se realizará no primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local.

1.4 Devido ao **COVID-19** todos deverão usar máscara de proteção durante a sessão, e atenderemos somente 01 representante de cada empresa.

1.5 DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO PELO EMAIL licitacao@saemi.com.br.

2. DO OBJETO E DO PRAZO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, TELEMETRIA, TELECOMANDO E MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO PARA FORNECIMENTO DE 09 EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, IMPLANTAÇÃO, MONITORAMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DOS PROCESSOS QUE ENVOLVAM A OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

2.2 O prazo máximo previsto para o início dos serviços ora licitados é de 05 (cinco) dias corridos contados da assinatura DA ATA ou da emissão da Autorização de Fornecimento, e o prazo para prestação do serviço será no decorrer do exercício de 2022, podendo ser prorrogado até o término do prazo de vigência do processo licitatório (Ata de Registro de Preços) ou até utilização total do saldo disponível.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Correrão por conta da empresa participante todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que atuem em regime de consórcio, juridicamente constituído;
- c) que tenham sido punidas com a penalidade de suspensão de licitar ou contratar com o **SAEMI** de Mirassol D' Oeste;
- d) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

fd
Geisiane



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
MIRASSOL D' OESTE - SAEMI**

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

SAEMI
Ass
[Handwritten signature]

- f) que não comprovarem sua condição de empresa legalmente constituída, e não demonstrarem, através de seu Contrato e/ou estatuto Social, que é objeto da empresa a entrega dos serviços afetos aos objetos da presente licitação;
- g) cujos sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participam de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 Para representação e credenciamento, a empresa deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) **Em se tratando de representante legal ou sócio-proprietário:** **1** - cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente ou, tratando-se de sociedade(s) simples, o ato constitutivo, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura ou que demonstre que faz parte do quadro societário da empresa, estando apto a representá-la (cópia simples); **2** - cópia de documento de identificação pessoal do representante legal/sócio-proprietário (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para conferência e autenticação).

b) **Em se tratando de procurador:** **1** - instrumento de procuração pública (ou procuração particular com firma reconhecida do outorgante) do qual constem poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a licitações (no caso de procuração pública, apresentar cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original); **2** - cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente ou, tratando-se de sociedade(s) simples, do ato constitutivo que comprove os poderes do mandante para a outorga (cópia simples); **3** - cópia de documento de identificação pessoal do procurador (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para conferência e autenticação).

c) **Em se tratando de representante credenciado:** **1** - Carta de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo I, com firma reconhecida do outorgante; **2** - cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente ou, tratando-se de sociedade(s) simples, do ato constitutivo que comprove os poderes do outorgante (cópia simples); **3** - cópia de documento de identificação pessoal do credenciado (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para conferência e autenticação).

d) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação – Anexo II.

e) Caso a licitante não apresente a declaração, o (a) PREGOEIRA (a) providenciará termo equivalente para recolher a assinatura do representante.

e) Declaração de que a Licitante é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, e não está incluída nas vedações do § 4º do Artigo 3º da Lei 123/2006, conforme modelo no Anexo IV do presente instrumento convocatório;

e.1) Caso a licitante seja ME ou EPP, faça jus aos benefícios da LC 123/06 e não apresente a devida Declaração, a mesma poderá ser providenciada pelo (a) PREGOEIRA (a) na Abertura da Sessão, sendo de pronto assinada pelo representante da pessoa jurídica.

4.2 Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos devidamente autenticados ou com firma reconhecida, quando exigido.

4.3 A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e intenção de interpor recurso.

4.4 O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente, desde que apresente a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste Instrumento Convocatório.

[Handwritten signature] claudineia
Gestora



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
MIRASSOL D' OESTE - SAEMI**

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27



4.5 No início da sessão, dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a PREGOEIRA (a), apresentando os documentos para credenciamento.

4.6 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

5. DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos dois envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma PREGOEIRA, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

5.2 O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI
PREGÃO Nº 001/2022
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE**

5.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI
PREGÃO Nº 001/2022
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE**

5.4. Inicialmente, todos os presentes assinarão os lacres dos envelopes, e será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços, e em seguida o (a) PREGOEIRA (a) procederá da seguinte forma:

5.4.1 Rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

5.4.2 O estabelecido no subitem anterior estende-se aos licitantes presentes;

5.5. Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital e seus anexos, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

5.6 Uma vez encerrada a sessão de lances verbais e definida a licitante de menor preço, será aberto o Envelope 2 – documento de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 As propostas serão julgadas tomando-se por base o **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e deverão ser entregues no local estabelecido neste instrumento convocatório e até o dia e horário marcados para a abertura da sessão.

6.2 As propostas serão apresentadas em envelope distinto dos demais, com a seguinte indicação: “PROPOSTA DE PREÇOS”, na forma prevista no item 5 do presente instrumento convocatório, atendendo aos requisitos abaixo:

6.2.1 Ser digitada sem emendas, entrelinhas ou rasuras, assinada pelo representante legal, procurador ou administrador, conter: razão social, CNPJ, endereço da proponente, referência ao número deste Pregão;

*Ass. Claudineia
Guisone*



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
MIRASSOL D' OESTE - SAEMI**

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27



6.2.2 Ofertar preços unitários em algarismo e globais em algarismo e por extenso, em moeda nacional.

6.2.3 Indicar o prazo para início da prestação dos serviços, contados a partir da assinatura do contrato.

6.2.4 Conter declaração de que se incluem nos preços propostos, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, bem como quaisquer outras, necessárias ou que possam incidir sobre o fornecimento.

6.2.4.1 Os preços consignados deverão respeitar duas casas decimais após a vírgula (Ex: R\$ 0,90), estando inclusos nestes, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, bem como quaisquer outras necessárias ou que possam incidir sobre o fornecimento.

6.2.5. Indicar prazo de validade da proposta que não será inferior a 60 (sessenta) dias, em caso de omissão o (a) PREGOEIRA considerará como válido tal prazo;

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas, assinadas, sem emendas ou rasuras serão classificadas segundo a ordem CRESCENTE DOS PREÇOS UNITÁRIOS, devendo estar assinadas pelo responsável legal, procurador ou Administrador, sendo desclassificadas aquelas que:

a) Não atendam às condições deste instrumento convocatório ou sejam manifestamente inexequíveis por decisão do (a) PREGOEIRA (a);

b) Estejam incompletas, ou seja, não contenham todas as informações, ou declarações ou certificações exigidas neste instrumento convocatório;

c) Contenham limitações ou condições contrastantes com o instrumento convocatório.

7.2 Havendo divergência entre valores unitários e valores globais, considerar-se-ão como válidos os valores unitários, caso a discrepância seja entre os valores em algarismo e por extenso prevalecerão os últimos.

7.3 Após a abertura dos envelopes relativos às Propostas de Preços, o (a) PREGOEIRA (a) poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será dada continuidade ao certame.

7.4 O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

7.5 Não serão consideradas, com critérios de classificação ou desempate das propostas, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

7.6 Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, os papéis que contêm as propostas de preços deverão estar dispostos e numerados em ordem crescente.

7.7 Após a fase de abertura de “Proposta de Preços”, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

7.8 Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento, podendo-se proceder à sua correção sendo assinada pelo representante presente.

Handwritten signature and name: Jael Claudinei Geis on

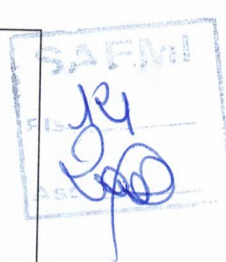


**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
MIRASSOL D' OESTE - SAEMI**

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27



8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

- Declaração pela licitante de inexistência de fato impeditivo de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32 da Lei 8.666/93 (Anexo VI).
- Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a Lei Federal nº 9.854/02 (conforme modelo - Anexo VI);
- Declaração que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art.9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº 04/90), (conforme modelo - Anexo VI).

8.2 Para habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

8.2.1 – Habilitação Jurídica

- Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;
- Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Cópia da Cédula de identidade dos sócios da empresa.

8.2.1.1 Os documentos relacionados no subitem 8.2.1 não precisarão constar do envelope dos Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, conforme prevê o item 4.3.

8.2.1.2 Caso a empresa licitante tenha vários sócios no quadro societário, as cópias da cédula de identidade dos demais sócios que não foram apresentadas na fase de credenciamento deverão constar do Envelope n. 02 - documentos de Habilitação (cópias simples).

8.2.2 Regularidade Fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Prova de regularidade fiscal para com tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal/ Certidão negativa quanto a Dívida Ativa da União.
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante.
- Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Mato Grosso (SEFAZ-MT);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante/ Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa municipal, expedidas na sede ou domicílio do licitante;

fel Claudineia
Gestione



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
MIRASSOL D' OESTE - SAEMI**

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27



- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS, conforme Lei 8.212/91);
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei 8.036/90).
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei n. 12.440/2011);

8.2.2.3 Documentação relativa à avaliação econômico-financeira

- a) **Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica** (com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do envelope).

8.2.3 – Habilitação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento dos objetos semelhantes desta contratação;
- b) Atestado de cadastro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
Comprovante de formação na área de Recursos Hídricos.

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial.

9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 O julgamento da habilitação dos interessados será realizado com a abertura do envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da pessoa jurídica melhor classificada e será feito à vista do exame dos documentos apresentados.

9.2 Após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, o (a) PREGOEIRA (a) poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento da habilitação.

9.3 O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

9.4 Será julgado habilitado o licitante que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este instrumento convocatório.

9.4.1 Será julgado inabilitado o licitante que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.

9.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06.

9.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal serão assegurados o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

9.7 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

9.8 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, salvo aqueles que não tenham validade (Documentos relativos à qualificação jurídica, Cartão do CNPJ, inscrição no cadastro de contribuintes estaduais ou municipais), para os

feel Claudineia
Guisone

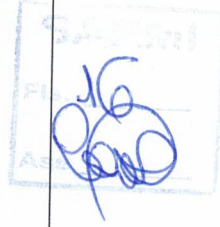


**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
MIRASSOL D' OESTE - SAEMI**

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27



demais, quando o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

9.9 Os documentos exigidos quando emitidos através da INTERNET terão sua autenticidade verificada pelo SAEMI.

9.10 Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, a documentação deverá estar disposta e numerada em ordem crescente.

9.11 Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

10. DO PROCEDIMENTO NO PREGÃO

10.1 Instaurada a sessão, realizar-se-á o credenciamento dos representantes legais e efetuar-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes rubricando-as, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas;

10.2 Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos representantes legais e efetuar-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes rubricando-as facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas;

10.3 O procedimento licitatório terá início com a abertura de “Propostas”, sendo realizado julgamento das mesmas de forma objetiva, em conformidade com o tipo de licitação, critérios estabelecidos neste instrumento convocatório, e com fatores exclusivamente nele referidos;

10.4 Será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pela PREGOEIRA aquelas que não atendam ao Instrumento Convocatório (conforme acima);

10.5 Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

10.6 A PREGOEIRA analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

10.7 Dentre as licitantes classificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e as demais propostas cujos valores estejam no intervalo de no máximo 10 % (dez) por cento do menor preço classificado;

10.8 Quando não for possível obter pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições do subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), salvo empate, para poderem participar da etapa de lances verbais;

10.9 A validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita, como também a classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais;

10.9.1 A critério da PREGOEIRA, poderão ser classificadas todas as empresas para a fase de lances.

10.10 Em continuação será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes selecionados, que deverão formular lances sucessivamente, em valores distintos e decrescentes;

Handwritten signature in blue ink: Claudineia Giesoni



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
MIRASSOL D' OESTE - SAEMI**

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27



10.11 A PREGOEIRA fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor valor;

10.12 Só serão aceitos lances verbais inferiores ao menor preço obtido;

10.13 O licitante que não apresentar lance para um item não ficará impedido de participar dos próximos, caso ocorra;

10.14 Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**;

10.15 Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n.º 123/2006.

10.15.1 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

c) não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta, terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos, para fazê-lo, sob pena de preclusão;

e) na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.16 Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pelo (a) PREGOEIRA (a) a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo a respeito;

10.17 Em todos os casos será facultado ao (a) PREGOEIRA (a) negociar diretamente com as licitantes em busca do menor preço;

10.18 Após a finalização das etapas de classificação (propostas escritas e lances verbais, se houver), proceder-se-á a abertura do envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante vencedor (classificado em primeiro lugar), caso este seja inabilitado será aberto o envelope de habilitação do 2º lugar e assim sucessivamente até que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições propostas.

10.19 Os documentos de habilitação das licitantes remanescentes permanecerão em poder do (a) PREGOEIRA (a) até a assinatura do contrato pelo licitante vencedor e serão retirados mediante recibo pelo representante legal da licitante.

10.20 Após o desenrolar de todos os atos, será lavrada ata circunstanciada da sessão, a qual será assinada pelo (a) PREGOEIRA (a), Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

fel *claudineia*
Gestione

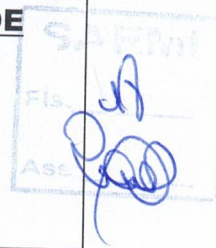


**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
MIRASSOL D' OESTE - SAEMI**

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27



10.21 Caso algum licitante deseje impetrar recurso administrativo único contra decisão do (a) PREGOEIRA (a) deverá consignar tal intenção em ata de forma fundamentada, sob pena de decair tal direito;

10.22 O prazo para impetração de memoriais escritos do recurso administrativo é de 03 (três) dias corridos no caso de impetração contra declaração de vencedor (Lei 10.520/2002, artigo 4º, XVIII) e 05 (cinco) dias úteis nos demais casos (Lei 8.666/93, artigo 109), contados a partir da data de comunicação do ato que o motivou.

10.23 O SAEMI de Mirassol D'Oeste/MT poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Após declaração de vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais licitantes desde logo apresentar Contra Razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; (Lei 10.520/2002, artigo 4º, XVIII)

11.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso, com a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela autoridade competente.

11.4 O recurso contra decisão do (a) PREGOEIRA (a) não terá efeito suspensivo.

11.5 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI**.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta o ato convocatório do pregão poderá ser impugnado, caso não haja impugnações preclui possibilidade posterior de impugnação de toda matéria nele constante.

12.2 Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações, deverão ser encaminhados por escrito ao (a) PREGOEIRA (a), na Rua Druzian Gallo, nº161, Mirassol II, Mirassol D'Oeste-MT, ou através do e-mail: licitacao@saemi.com.br, no prazo disposto no subitem acima, no horário das 07h às 13h de segunda a sexta feira.

12.3 Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados.

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAIS

13.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer toda a estrutura necessária para o funcionamento do sistema de automação e telemetria bem como serviços de engenharia:

13.2 O Sistema de automação e telemetria deverá ser fornecido pela empresa vencedora, que deverá disponibilizar software compatível (homologado) com os equipamentos de todos os pontos indicados na Tabela 1, Anexo VIII do edital, que deverão ser conectados com a internet, para realizar o monitoramento, em tempo real 24/7 (24 horas por dia, 7 dias por semana). A transmissão e recepção de dados poderão ser realizadas por internet local, via rádio, fibra óptica ou chip GSM.

13.3 Disponibilizar software compatível com os equipamentos para monitoramento em tempo real 24/7 (24 horas por dia, 7

foel
Claudineia
Grisone



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
MIRASSOL D' OESTE - SAEMI**

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27



dias por semana) e de qualquer equipamento com sinal de internet, instalar e prestar assistência técnica 24/7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), efetuar reparos/substituição dos equipamentos em caso de dano, deverá efetuar a manutenção ou troca em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas contados da ocorrência.

13.4 Caberá aos Engenheiros da equipe contratada as seguintes atividades:

- 13.4.1 Supervisionar os setores da rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
 - 13.4.2 Indicar e/ou orientar programas de melhorias e aperfeiçoamento no sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
 - 13.4.3 Analisar a coleta de registro de parâmetros de desempenho detectando qualquer perda de eficiência gradual ou anomalias, devendo indicar a programação de ações de manutenções preditiva e preventivas, diminuindo a ocorrência de problemas reais e melhorando a precisão da ação da manutenção no sistema de abastecimento de água e do esgotamento sanitário, reservatórios de água, conjunto motobomba, estações elevatórias de esgoto, estações de tratamento de esgoto, entre outros;
 - 13.4.4 Elaborar projetos hidráulicos que possibilitem a melhoria operacional do sistema;
 - 13.4.5 Dimensionar os conjuntos moto-bomba que supra a demanda e a economicidade quando necessário;
 - 13.4.6 A empresa vencedora fica responsável por elaborar o banco de dados georreferenciado do sistema de abastecimento de água, efetuar a modelagem hidráulica da rede de abastecimento, bem como a calibração do modelo no software EPANET ou similar;
 - 13.4.7 A empresa vencedora fica responsável por elaborar o plano de recuperação e preservação do manancial de captação de água;
 - 13.4.8 Preencher as informações anuais obrigatórias do Governo Federal, relacionados ao SNIS (Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento) de Água, Esgoto e Resíduos Sólidos e Recicláveis;
 - 13.4.9 Elaborar e apresentar relatórios do sistema operacional de Distribuição de Água e esgoto, quando requisitados pelos órgãos de controle e fiscalização;
 - 13.4.10 Elaborar pareceres técnicos do Sistema de Água e Esgoto do município, quando solicitados pela direção;
- 13.5 A Contratada terá após a assinatura do contrato os prazos sucessíveis de: 10 (dez) dias corridos para apresentar o software e modelo desenvolvido para a aprovação, 20 (vinte) dias para realizar o treinamento e capacitação da equipe operacional e 20 (vinte) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, deverá a Contratada ter instalado o total de pontos das unidades previstas na Tabela 1 (Anexo VIII do edital).
- 13.6 A Contratada deverá fornecer treinamento presencial à equipe da Contratante, nas dependências destas, com distribuição adequada de exposições e exercícios práticos, utilizando o próprio sistema implantado, abrangendo as áreas de operação do sistema a ser instalado com nível de detalhamento adequado para que as equipes adquiram capacitação, devendo ainda demonstrar disponibilidade para esclarecer as dúvidas da equipe, conforme surgirem no decorrer da contratação. Deverão ser exercidas todas as funções operacionais do sistema, de forma que a equipe do Departamento se torne totalmente familiarizada com os recursos de operação do sistema. Durante a parte prática, o fornecedor deverá orientar a equipe de treinamento, de modo a evitar operações indevidas, solucionando qualquer problema real ou potencial que o sistema venha apresentar.
- 13.7 Todos os custos com o fornecimento/aquisição, troca de equipamentos, atualização/ inovação, instalação de equipamentos, transmissão, armazenamento e disponibilização dos dados via internet, rádio ou chip GSM serão de responsabilidade da contratada.
- 13.8 Todos os custos com deslocamento, equipamentos, ferramentas, tecnologia, pessoal e demais impostose obrigações trabalhistas, fiscais e administrativas serão de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.
- 13.9 Os medidores e sensores das grandezas físicas devem atender as especificações técnicas ou normas equivalentes, que comprovem sua eficiência.
- 13.10 Os serviços executados devem respeitar no mínimo as recomendações das normas técnicas: NBR 5410/2005 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão; NBR IEC 60439-1/2003- Conjunto de Manobras e Controle de Baixa Tensão;

fel
Claudineia
Gesi one



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
MIRASSOL D' OESTE - SAEMI**

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27



NBR IEC 60439-2/2004 – Conjunto de Manobras e Controle de Baixa Tensão; NBR 12214/1992 – Estações de Bombeamento de Água para Abastecimento, NBR 12218/1994 - Projeto de Rede de Distribuição de Água para Abastecimento Público; 12208/1992 – Estações Elevatórias de Esgoto e NR 10 – Instalações e Serviços em Eletricidade.

13.11 Preencher as informações anuais obrigatórias do Governo Federal, relacionados ao SNIS (Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento) de Água, Esgoto e Resíduos Sólidos e Recicláveis.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos da prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação da regularidade junto à SEGURIDADE SOCIAL, FGTS, RECEITA FEDERAL.

14.2 O preço proposto não poderá ser reajustado (preço fixo).

14.3 O não cumprimento do previsto no instrumento convocatório ou em eventual contrato firmado permitirá à **CONTRATANTE** a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

14.4 Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma: 33.90.39.

16. DO CONTRATO E DA ASSINATURA

16.1 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

16.2 O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após regular convocação para assinar o contrato, caso seja formalizado.

16.3 O licitante que não assinar o contrato no prazo estabelecido será considerado adjudicatário faltoso, podendo incorrer, a critério do **SAEMI** de Mirassol D'Oeste/MT, nas penalidades de: multa, perda do direito a contratação e suspensão do direito de licitar com o **SAEMI** de Mirassol D'Oeste pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

16.4 Sendo faltoso o adjudicatário, o **SAEMI** de Mirassol D'Oeste/MT poderá declarar a licitante classificada em 2º (segundo) lugar, como vencedora, nas condições de sua proposta, sendo analisadas as condições de habilitação da mesma.

16.5 Ocorrendo rescisão contratual, por inadimplência total ou parcial do contratado, poderá o **SAEMI** de Mirassol D'Oeste/MT contratar as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para executar a entrega do remanescente dos produtos, desde que a mesma atenda as condições de habilitação.

16.6 As obrigações e direitos do **SAEMI** de Mirassol D'Oeste/MT e da **CONTRATADA**, resultantes do Contrato entre eles firmado, cessarão a partir do momento em que, concluído seu objeto, as partes derem-se mútua quitação.

fed claudineia
Guisone



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
MIRASSOL D'OESTE - SAEMI**

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D'Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27



16.7 Os contratos poderão ser alterados conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.8 O Contrato será formalizado com base nos Itens e Condições descritas no presente Instrumento Convocatório. Caso venha ocorrer qualquer discrepância de condições entre o contrato a ser firmado e o Instrumento Convocatório, prevalecerão sempre os termos deste último.

16.9 Farão parte integrante do respectivo contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexo.

16.10 A licitante vencedora comunicará ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI/MT**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações do contrato, em especial ao descumprimento do fornecimento dos serviços adjudicados, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

DAS PENALIDADES

17.1 Quem não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e contratar com o **SAEMI** de Mirassol D'Oeste/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multas, conforme abaixo, nesta hipótese poderá o **SAEMI** de Mirassol D'oeste/MT rescindir unilateralmente o contrato.

17.2 Independentemente do disposto no item 17.1, acima, poderá também o **SAEMI** de Mirassol D'Oeste/MT, pelo inadimplemento total ou parcial, por culpa da **CONTRATADA**, aplicar multa irredutível de 10% (dez por cento) acrescida de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês, sobre o valor total do contrato. Caso esta multa, tenha que ser cobrada em juízo, ao montante se acrescerá mais 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta multa será cobrada ao mês proporcional aos dias de atraso.

17.3 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

17.4 As penalidades previstas neste Instrumento Convocatório são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.5 A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI**, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI**, podendo, ainda o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI** proceder à cobrança judicial da multa.

17.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI**.

17.7 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidade referida no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

17.8 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa.

feet *claudineia*
Geisone



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
MIRASSOL D'OESTE - SAEMI**

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D'Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

SAEMI
22
Assinatura

17.9. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

- a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Representação ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- c) Pedido de reconsideração da Decisão do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI** nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 O contrato poderá ser extinto antecipadamente desde que se configure qualquer das hipóteses elencadas no Capítulo III, Seção V da Lei federal 8.666/93, com suas alterações.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Será feito o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração da **CONTRATANTE**, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93).

20. DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ao fim da licitação.

20.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência por um prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do procedimento licitatório.

20.3 A Ata deverá ser assinada por todos os participantes, salvo os casos em que a ausência do licitante for justificada e admitida pelo (a) PREGOEIRA (a). Neste caso, a justificativa da ausência e sua permissão constarão da Ata.

20.4 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para aquisição dos serviços, nos respectivos preços registrados, nas seguintes hipóteses:

20.4.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente exclusão do Registro de Preços, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

20.4.2 Revisão do preço unitário do primeiro classificado, quando o novo preço, calculado com base nos quantitativos inicialmente estimados, resultar superior ao preço do segundo classificado.

20.4.3. Nessa hipótese, nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os adjudicatários.

20.4.4. Os adjudicatários convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar quanto à manutenção do seu preço registrado ou solicitar sua revisão, para a entrega do saldo do quantitativo no período remanescente da Ata.

20.6. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

20.7. A existência do preço registrado não obriga o **SAEMI** de Mirassol D'Oeste a firmar as contratações que dele poderão

Assinatura
Claudineia Geisone



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
MIRASSOL D' OESTE - SAEMI**

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27



advir, os quais serão requisitados de acordo com as necessidades do **SAEMI**, facultada a utilização de outros meios respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

20.8 Órgãos não participantes da presente licitação poderão solicitar adesão à Ata (s) de Registro de Preços oriunda (s) do presente processo.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultada ao (à) PREGOEIRA (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2.1 A anulação do procedimento induz à do contrato.

21.2.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

21.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, ficando assegurado ao **SAEMI** de Mirassol D'Oeste/MT o direito de adiar, cancelar no todo ou em parte, a presente licitação, antes de efetivado o contrato, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

21.8 A simples participação na presente licitação evidencia ter o licitante, se candidatado ao certame licitatório, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado. O **SAEMI** de Mirassol D'Oeste/MT não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.

21.9 As decisões provenientes do curso desta licitação poderão ser comunicadas aos licitantes por e-mail, fac-símile, carta, publicação, ou qualquer outro meio que cientifique a(s) licitante(s).

21.10 A Autoridade Superior, a que se refere este edital é o **Diretor Geral do SAEMI**.

fel claudineia
Guisone



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
MIRASSOL D' OESTE - SAEMI**

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27



21.10 A Autoridade Superior, a que se refere este edital é o **Diretor Geral do SAEMI**.

21.11 O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI** providenciará o comprovante da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame.

21.12 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93, do Decreto Municipal Nº 1.560, e da Lei Complementar 123/2006.

21.13. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Modelo de Carta de Credenciamento.
- b) ANEXO II - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- c) ANEXO III - Formulário Padrão para Proposta de Preços
- d) ANEXO IV - Declaração de que é Micro ou Pequena Empresa.
- e) ANEXO V - Declaração de Inexistência de fato impeditivo para habilitação;
Declaração de que não emprega menores;
Declaração de que não emprega servidores públicos
- f) ANEXO VI - Minuta do Contrato
- g) ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- h) ANEXO VIII - Termo de Referência

Mirassol D'Oeste - MT, 24 de janeiro de 2022.

Geisiane Silveira Alves
GEISIANE SILVEIRA ALVES
PREGOEIRA

Em: ____/____/2022

fell claudineia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
MIRASSOL D' OESTE - SAEMI**

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27



ANEXO I

Minuta de Carta de Credenciamento

(Papel timbrado da empresa)

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI - MT
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO.
Nº 001/2022 TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n..... e do CPF n....., a participar da licitação instaurada pelo SAEMI de Mirassol D'Oeste/MT, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. 001/2022, na qualidade de representante legal, outorgando – lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2021.

Atenciosamente,

Nome:
Função na Empresa:
RG:
CPF:

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada com firma reconhecida acompanhada de documentos pessoais do Outorgado e documentos que dão poderes ao outorgante para firmá-la.

feil claudineia
Gestione



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
MIRASSOL D' OESTE - SAEMI**

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

SAEMI
FIS
AB

ANEXO II

(Modelo de que a empresa cumpre todos os requisitos para habilitação)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ No
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente todos os requisitos para sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Mirassol D'Oeste(MT), _____ / _____ / _____

Nome:
Função na Empresa:
RG:
CPF:

Joel
Claudineia
Guisone



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
MIRASSOL D' OESTE - SAEMI**

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27



ANEXO III

FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

Proposta de Preços

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n. _____, localizada _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail: _____, para a execução do objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, promovida pelo **SAEMI de Mirassol D'Oeste/MT**:

Fax: (____) _____

E-mail: _____

Tel Celular: (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____

Agência: _____

Banco: _____

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	R\$ Unit.	R\$ total
Valor por extenso						

Claro que nos preços apresentados nesta proposta, estão inclusas despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa administrativa, serviços, equipamentos de segurança, transporte para atendimento local, encargos sociais e trabalhistas com prepostos, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Nome: _____

Função na Empresa: _____

RG: _____

CPF: _____

(descrever itens e quantidades conforme Termo de Referência)

feel
Claudineia
Gestora



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
MIRASSOL D' OESTE - SAEMI**

Rua Ricardo Druzian Gallo, n° 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n° [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n° [xxxx], inscrita no CPF sob o n° [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4° do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

Nome:
Função na Empresa:
RG:
CPF:

fael
Claudineia
Gestione



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
MIRASSOL D' OESTE - SAEMI**

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27



ANEXO V

(Modelo de Declarações de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ No
_____, sediada _____ (endereço) _____ (completo)
_____, sob as penas da lei:

Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de **"INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA"**, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 87, da Lei nº 8.666/93).

Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Ressalva: informar se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz).

Declara, ainda, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº 04/90).

Mirassol D'Oeste (MT), ____/____/____.

Nome:
Função na Empresa:
RG:
CPF:

feil claudinei
Gestor



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
MIRASSOL D' OESTE - SAEMI**

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO ____/2021 – SAEMI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE, E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE _____ CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM:

O SAEMI de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua n., nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27, representado neste ato pelo DIRETOR **ÁO LUCIANO DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº SSP/MT e CPF nº, brasileiro, residente e domiciliado à Rua, nesta cidade de Mirassol D'Oeste – MT, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida à Rua, Casa nº, Bairro, CEP, em – MT, representada neste ato pelo seu Diretor,, Sr., brasileiro,, residente à Rua, Casa nº, Bairro – –, portador da Cédula de Identidade nº SSP/..... e CPF nº, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O presente **CONTRATO** fundamenta-se no **PREGÃO PRESENCIAL nº 2021/SAEMI/MT, adjudicado em .../.../2021 e homologado em .../.../2021**, que são parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo IV do **Edital de Pregão 001/2022/SAEMI**, e proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente **CONTRATO** vigorará a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos materiais adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

4.2. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Oitava deste **CONTRATO**.

4.3. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e seus anexos e proposta da Licitante vencedora.

4.4. Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas.

for *claudineia*
Geisone



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
MIRASSOL D' OESTE - SAEMI**

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1** A **CONTRATADA** deverá fornecer toda a estrutura necessária para o funcionamento do sistema de automação e telemetria bem como serviços de engenharia;
- 5.2** O Sistema de automação e telemetria deverá ser fornecido pela empresa vencedora, que deverá disponibilizar software compatível (homologado) com os equipamentos de todos os pontos indicados na Tabela 1, Anexo VIII do edital, que deverão ser conectados com a internet, para realizar o monitoramento, em tempo real 24/7 (24 horas por dia, 7 dias por semana). A transmissão e recepção de dados poderão ser realizadas por internet local, via rádio, fibra óptica ou chip GSM.
- 5.3** Disponibilizar software compatível com os equipamentos para monitoramento em tempo real 24/7 (24 horas por dia, 7 dias por semana) e de qualquer equipamento com sinal de internet, instalar e prestar assistência técnica 24/7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), efetuar reparos/substituição dos equipamentos em caso de dano, deverá efetuar a manutenção ou troca em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas contados da ocorrência.
- 5.4 Caberá aos Engenheiros da equipe contratada as seguintes atividades:**
- 5.4.1 Supervisionar os setores da rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
- 5.4.2 Indicar e/ou orientar programas de melhorias e aperfeiçoamento no sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
- 5.4.3 Analisar a coleta de registro de parâmetros de desempenho detectando qualquer perda de eficiência gradual ou anomalias, devendo indicar a programação de ações de manutenções preditiva e preventivas, diminuindo a ocorrência de problemas reais e melhorando a precisão da ação da manutenção no sistema de abastecimento de água e do esgotamento sanitário, reservatórios de água, conjunto motobomba, estações elevatórias de esgoto, estações de tratamento de esgoto, entre outros;
- 5.4.4 Elaborar projetos hidráulicos que possibilitem a melhoria operacional do sistema;
- 5.4.5 Dimensionar os conjuntos moto-bomba que supra a demanda e a economicidade quando necessário;
- 5.4.6 A empresa vencedora fica responsável por elaborar o banco de dados georreferenciado do sistema de abastecimento de água, efetuar a modelagem hidráulica da rede de abastecimento, bem como a calibração do modelo no software EPANET ou similar;
- 5.4.7 A empresa vencedora fica responsável por elaborar o plano de recuperação e preservação do manancial de captação de água;
- 5.4.8 Preencher as informações anuais obrigatórias do Governo Federal, relacionados ao SNIS (Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento) de Água, Esgoto e Resíduos Sólidos e Recicláveis;
- 5.4.9 Elaborar e apresentar relatórios do sistema operacional de Distribuição de Água e esgoto, quando requisitados pelos órgãos de controle e fiscalização;
- 5.4.10 Elaborar pareceres técnicos do Sistema de Água e Esgoto do município, quando solicitados pela direção;
- 5.5** A Contratada terá após a assinatura do contrato os prazos sucessivos de: 10 (dez) dias corridos para apresentar o software e modelo desenvolvido para a aprovação, 20 (vinte) dias para realizar o treinamento e capacitação da equipe operacional e 20 (vinte) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, deverá a Contratada ter instalado o total de pontos das unidades previstas na Tabela 1 (Anexo VIII do edital).
- 5.6** A Contratada deverá fornecer treinamento presencial à equipe da Contratante, nas dependências destas, com distribuição adequada de exposições e exercícios práticos, utilizando o próprio sistema implantado, abrangendo as áreas de operação do sistema a ser instalado com nível de detalhamento adequado para que as equipes adquiram capacitação, devendo ainda demonstrar disponibilidade para esclarecer as dúvidas da equipe, conforme surgirem no decorrer da contratação. Deverão ser exercidas todas as funções operacionais do sistema, de forma que a equipe do Departamento se torne totalmente familiarizada com os recursos de operação do sistema. Durante a parte prática, o fornecedor deverá orientar a equipe de

fall Claudineia
Gestione



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
MIRASSOL D' OESTE - SAEMI**

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27



treinamento, de modo a evitar operações indevidas, solucionando qualquer problema real ou potencial que o sistema venha apresentar.

- 5.7 Todos os custos com o fornecimento/aquisição, troca de equipamentos, atualização/ inovação, instalação de equipamentos, transmissão, armazenamento e disponibilização dos dados via internet, rádio ou chip GSM serão de responsabilidade da contratada.
- 5.8 Todos os custos com deslocamento, equipamentos, ferramentas, tecnologia, pessoal e demais impostos e obrigações trabalhistas, fiscais e administrativas serão de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.
- 5.9 Os medidores e sensores das grandezas físicas devem atender as especificações técnicas ou normas equivalentes, que comprovem sua eficiência.
- 5.10 Os serviços executados devem respeitar no mínimo as recomendações das normas técnicas: NBR 5410/2005 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão; NBR IEC 60439-1/2003- Conjunto de Manobras e Controle de Baixa Tensão; NBR IEC 60439-2/2004 – Conjunto de Manobras e Controle de Baixa Tensão; NBR 12214/1992 – Estações de Bombeamento de Água para Abastecimento, NBR 12218/1994 - Projeto de Rede de Distribuição de Água para Abastecimento Público; 12208/1992 – Estações Elevatórias de Esgoto e NR 10 – Instalações e Serviços em Eletricidade.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor UNITÁRIO para a execução do contrato durante sua vigência, para prestação dos serviços licitados é de R\$.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma: (código reduzido)

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada por um fornecedor designado pelo órgão **CONTRATANTE**.

8.1.1 O preço proposto não poderá ser reajustado (preço fixo).

8.2. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.3. O pagamento pelos serviços executados poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da **CONTRATADA** em conta corrente mantida em agência bancária de titularidade da mesma.

8.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal/INSS, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

8.5. O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à **CONTRATANTE** a retenção do valor da fatura até que seja

Assinatura
Assinatura
Guisone



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
MIRASSOL D' OESTE - SAEMI**

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27



sanada a irregularidade.

8.6. A empresa **CONTRATADA** arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à realização dos serviços objeto deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O **CONTRATO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na **Lei Federal nº 8.666/93**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do objeto compreenderá as seguintes obrigações:

a) Iniciar os serviços conforme descrito na cláusula segunda deste instrumento contratual, na forma e condições previstas no Anexo IV do **Edital de Pregão nº/2021**, da **CONTRATANTE** e proposta apresentada pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da solicitação;

b) Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

c) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

d) Responsabilizar-se pela execução dos serviços inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor.

e) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto deste contrato.

f) Arcar com todos os ônus necessários à completa realização dos serviços objeto deste contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.

g) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

i) Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao **SAEMI** de Mirassol D'Oeste - MT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

j) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

k) Comunicar a **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, em especial ao descumprimento da entrega do serviço solicitado, que deverá ser solucionado em período de 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

l) Manter contato com a **CONTRATANTE** sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

feel claudineia
Gyisone



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
MIRASSOL D' OESTE - SAEMI**

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27



CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (**art. 67 da Lei nº 8.666/93**).

10.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (**art. 70 da Lei nº 8.666/93**).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Atraso por parte da **CONTRATADA** na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas **a, b e c do Item 8.4 do Contrato**, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no **art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93**, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

12.2.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI**, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

12.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.3. A licitante, adjudicatária ou **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI** pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.3. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI**, ser-lhe-á concedido o prazo de (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do **SAEMI**, podendo ainda o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI** proceder à cobrança judicial da multa.

fecl claudineia
Gestione



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
MIRASSOL D' OESTE - SAEMI**

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27



12.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI**.

12.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da **Lei n.º 8.666/93**.

12.6. As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

12.7. A multa prevista nos itens anteriores tem caráter de sanção e serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a **CONTRATADA** estiver a receber.

12.8. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

- a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no **art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93**;
- b) Representação o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- c) Pedido de reconsideração da Decisão do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI** nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA.

13.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, sendo efetuada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Mirassol D'Oeste, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 05 (cinco) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

MIRASSOL D'OESTE – MT, de de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

SAEMI

fael
Audineia
Gisiane



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
MIRASSOL D' OESTE - SAEMI**

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2021
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº/2021

No dia de 2021, o **SAEMI DE MIRASSOL D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161, Bairro Mirassol II, nesta cidade, inscrito no **CNPJ: 07.745.657/0001-27**, representado neste ato pelo **DIRETOR JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA, RG nº SP/MT e CPF nº**, brasileira, residente na Rua, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Item	Código	NOME DA EMPRESA: Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor e Unitário	Valor Total
.....	CONTRATAÇÃO DE
		Total do Proponente			

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer toda a estrutura necessária para o funcionamento do sistema de automação e telemetria bem como serviços de engenharia;
- 3.2 O Sistema de automação e telemetria deverá ser fornecido pela empresa vencedora, que deverá disponibilizar software compatível (homologado) com os equipamentos de todos os pontos indicados na Tabela 1, Anexo VIII do edital, que deverão ser conectados com a internet, para realizar o monitoramento, em tempo real 24/7 (24 horas por dia, 7 dias por semana). A transmissão e recepção de dados poderão ser realizadas por internet local, via rádio, fibra óptica ou chip GSM.
- 3.3 Disponibilizar software compatível com os equipamentos para monitoramento em tempo real 24/7 (24 horas por dia, 7 dias por semana) e de qualquer equipamento com sinal de internet, instalar e prestar assistência técnica 24/7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), efetuar reparos/substituição dos equipamentos em caso de dano, deverá efetuar a manutenção ou

Joel

*Cláudio
Gerente*

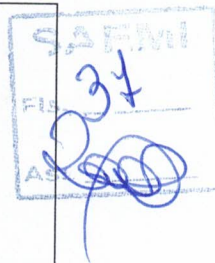


**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
MIRASSOL D' OESTE - SAEMI**

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27



troca em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas contados da ocorrência.

3.4 Caberá aos Engenheiros da equipe contratada as seguintes atividades:

- 3.4.1 Supervisionar os setores da rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
 - 3.4.2 Indicar e/ou orientar programas de melhorias e aperfeiçoamento no sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
 - 3.4.3 Analisar a coleta de registro de parâmetros de desempenho detectando qualquer perda de eficiência gradual ou anomalias, devendo indicar a programação de ações de manutenções preditiva e preventivas, diminuindo a ocorrência de problemas reais e melhorando a precisão da ação da manutenção no sistema de abastecimento de água e do esgotamento sanitário, reservatórios de água, conjunto motobomba, estações elevatórias de esgoto, estações de tratamento de esgoto, entre outros;
 - 3.4.4 Elaborar projetos hidráulicos que possibilitem a melhoria operacional do sistema;
 - 3.4.5 Dimensionar os conjuntos moto-bomba que supra a demanda e a economicidade quando necessário;
 - 3.4.6 A empresa vencedora fica responsável por elaborar o banco de dados georreferenciado do sistema de abastecimento de água, efetuar a modelagem hidráulica da rede de abastecimento, bem como a calibração do modelo no software EPANET ou similar;
 - 3.4.7 A empresa vencedora fica responsável por elaborar o plano de recuperação e preservação do manancial de captação de água;
 - 3.4.8 Preencher as informações anuais obrigatórias do Governo Federal, relacionados ao SNIS (Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento) de Água, Esgoto e Resíduos Sólidos e Recicláveis;
 - 3.4.9 Elaborar e apresentar relatórios do sistema operacional de Distribuição de Água e esgoto, quando requisitados pelos órgãos de controle e fiscalização;
 - 3.4.10 Elaborar pareceres técnicos do Sistema de Água e Esgoto do município, quando solicitados pela direção;
- 3.5 A Contratada terá após a assinatura do contrato os prazos sucessíveis de: 10 (dez) dias corridos para apresentar o software e modelo desenvolvido para a aprovação, 20 (vinte) dias para realizar o treinamento e capacitação da equipe operacional e 20 (vinte) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, deverá a Contratada ter instalado o total de pontos das unidades previstas na Tabela 1 (Anexo VIII do edital).
- 3.6 A Contratada deverá fornecer treinamento presencial à equipe da Contratante, nas dependências destas, com distribuição adequada de exposições e exercícios práticos, utilizando o próprio sistema implantado, abrangendo as áreas de operação do sistema a ser instalado com nível de detalhamento adequado para que as equipes adquiram capacitação, devendo ainda demonstrar disponibilidade para esclarecer as dúvidas da equipe, conforme surgirem no decorrer da contratação. Deverão ser exercidas todas as funções operacionais do sistema, de forma que a equipe do Departamento se torne totalmente familiarizada com os recursos de operação do sistema. Durante a parte prática, o fornecedor deverá orientar a equipe de treinamento, de modo a evitar operações indevidas, solucionando qualquer problema real ou potencial que o sistema venha apresentar.
- 3.7 Todos os custos com o fornecimento/aquisição, troca de equipamentos, atualização/ inovação, instalação de equipamentos, transmissão, armazenamento e disponibilização dos dados via internet, rádio ou chip GSM serão de responsabilidade da contratada.
- 3.8 Todos os custos com deslocamento, equipamentos, ferramentas, tecnologia, pessoal e demais impostose obrigações trabalhistas, fiscais e administrativas serão de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.
- 3.9 Os medidores e sensores das grandezas físicas devem atender as especificações técnicas ou normas equivalentes, que comprovem sua eficiência.
- 3.10 Os serviços executados devem respeitar no mínimo as recomendações das normas técnicas: NBR 5410/2005 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão; NBR IEC 60439-1/2003- Conjunto de Manobras e Controle de Baixa Tensão; NBR IEC 60439-2/2004 – Conjunto de Manobras e Controle de Baixa Tensão; NBR 12214/1992 – Estações de Bombeamento de Água para Abastecimento, NBR 12218/1994 - Projeto de Rede de Distribuição de Água para

Jul

*Cláudia
Gisiane*

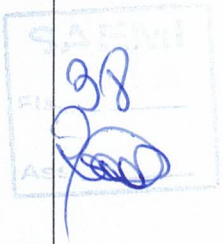


**SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE
MIRASSOL D' OESTE - SAEMI**

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27



Abastecimento Público; 12208/1992 – Estações Elevatórias de Esgoto e NR 10 – Instalações e Serviços em Eletricidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços.
- 4.2 Fornecer à CONTRATADA dados e informações técnicas necessárias para auxiliar a contratada na execução do objeto contratado.
- 4.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento.
- 4.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.
- 4.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com eficiência o serviço contratado.
- 4.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital.
- 4.7 Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.
- 4.8 Disponibilizar servidores para acompanhamento dos serviços de instalação de todas as unidades operacionais.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contada da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Departamento de Compras, competindo-lhe:
 - a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
 - b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos objetos desta aquisição, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
 - c) notificar o fornecedor registrado via fax, email ou telefone, para retirada da nota de empenho;
 - d) observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
 - e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
 - f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.
- 6.2 As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.
- 6.3 O Departamento de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

feil *claudineia*
Gerisone



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE
MIRASSOL D' OESTE - SAEMI**

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1.** Os preços registrados são fixos e irajustáveis, podendo manter a correção do equilíbrio econômico financeiro.
- 7.2.** Em caso de redução nos preços, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.
- 7.3** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:
- 7.3.1** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;
- 7.3.1.1** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.
- 7.4** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

8.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.6 Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado por representante da Administração especialmente designado, conforme prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

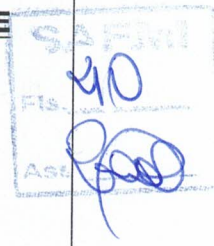


**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
MIRASSOL D' OESTE - SAEMI**

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27



CLÁUSULA DÉCIMA - DO OBJETO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A Contratada deverá realizar os serviços de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, onde será expedida **ORDEM DE FORNECIMENTO**.

10.2 A Contratada terá após a assinatura do contrato os prazos sucessíveis de: 10 (dez) dias corridos para apresentar o software e modelo desenvolvido para a aprovação, 20 (vinte) dias para realizar o treinamento e capacitação da equipe operacional e 20 (vinte) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, deverá a Contratada ter instalado o total de pontos das unidades previstas na Tabela 1, Anexo VIII do edital.

10.3 Como condição de participação, tendo em vista a celeridade nas aquisições objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura do Contrato, de estrutura física, operacional e de pessoal qualificado, uma vez que as necessidades a serem atendidas são de uso ininterrupto no município, ligadas aos serviços essenciais.

10.3.1 Todos os equipamentos e/ou aparelhos, bem como sua instalação e manutenção caberá ao prestador do serviço e às suas expensas e responsabilidades cabíveis, isentando o Departamento de qualquer custo e responsabilidades.

10.4 A empresa vencedora ficará responsável para realizar consultoria, treinamentos, cursos, para que a equipe de operadores do Departamento que utilizarão o sistema de automação tenham a capacidade necessária de garantir a qualidade dos serviços prestados tais como: abertura e fechamento de registros de água manualmente, acionamento e desligamento de bombas de água e de esgoto remotamente e manualmente, monitoramento dos níveis de reservatórios de água, medição da corrente elétrica dos circuitos de bombas e pressurizadoras e tensão elétrica da unidade, controle de nível das estações elevatórias de esgoto, bem como a análise e gerenciamento de todas as informações coletadas e ainda as tomadas de decisões pertinentes e necessárias para fornecimento integral e ininterrupto do sistema de abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário.

10.5 A Contratada deverá equipar todos os pontos indicados pela Contratante os quais deverão ser automatizados e monitorados com sistemas de telemetria e telecomando que forneçam **de forma contínua e em tempo real 24/7** (24 horas por dia, 7 dias por semana), os dados em cada unidade especificados na Tabela 1, Anexo VIII do edital. A contratada será responsável na prestação de consultoria aos operadores do departamento para que estes possam monitorar, operar, controlar as pressões na rede e os níveis de reservatório de água e das estações elevatórias de esgoto, de forma que garanta o fluxo contínuo evitando situações críticas, tais como: excesso de rompimento de ramal predial de água, extravasamento de esgoto das estações elevatórias, falta de pressão na rede de abastecimento devido a falha da operação do sistema, falta/falha no abastecimento hídrico, entre outros.

10.6 As informações deverão estar dispostas em painel de fácil compreensão através de software que permitirá verificar no mínimo:

10.6.1 Pressão nas redes de abastecimento individualizada em metros por coluna d'água (m.c.a);

10.6.2 Níveis de água nos reservatórios em metros e/ou percentual;

10.6.3 Tensão elétrica dos quadros e painéis elétricos em Volts (V);

10.6.4 Corrente elétrica dos quadros e painéis elétricos em Ampere (A);

10.7 Com relação ao software de monitoramento a Contratada deverá fornecer no mínimo as seguintes características:

10.7.1 O suporte deverá ser 24/7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), com disponibilidade do sistema 99% (noventa e nove por cento) do tempo;

10.7.2 Sistema supervisorio baseado em plataforma WEB (Navegador Firefox, Chrome);

10.7.3 APP mobile (Android);

10.7.4 Custo com plano de telemetria GSM já incluso;

10.7.5 Perfis de administração e monitoramento tanto mobile quanto web;

10.7.6 O software e equipamentos devem ter integração total (homologado) tanto recepção de comando e envios de

fel *claudineia*
Geisone



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
MIRASSOL D' OESTE - SAEMI**

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27



leitura dos sensores;

10.7.7 Dados mantidos no sistema até 01 (um) ano após encerramento do contrato, e ao final será enviado digitalizado os dados para Autarquia;

10.7.8 Imagens do sistema supervisório em modo vetorial (não perdem resolução), independentemente do tamanho da tela;

10.7.9 Estes dados devem ser disponibilizados na internet e protegidos por login e senha e conter login de alteração;

10.7.10 Acesso ao banco de dados no modo de leitura de todos os dados de todas as unidades;

10.7.11 O software web e mobile deve ser de fácil compreensão e interpretação, possuindo uma didática ilustrativa simples que represente os dados reais de cada ponto, preservando o histórico diário em forma de gráfico.

10.8 O objeto desta licitação, conforme sua natureza serão entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea “a” e “b” da Lei nº. 8.666/93 e que segue:

10.9 O SAEMI se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

10.9.7 O objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado por representante da Administração especialmente designado, conforme prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art. 67.

10.10 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

10.11 Nenhum fornecimento será autorizado sem que tenham sido apresentados os orçamentos consistentes na demonstração dos preços com base nas tabelas de referência das montadoras com a aplicação do consequente desconto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com os relatórios dos serviços prestados, as notas fiscais devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.

11.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência encaminhando junto as notas fiscais certidões da Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

11.3 O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

11.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

11.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até

Jull *claudineia*
Gesione

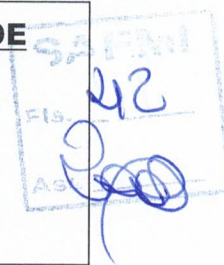


**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
MIRASSOL D' OESTE - SAEMI**

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27



05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

12.1.1 MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.2 MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.3 SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.4 A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

12.5 Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

12.6 As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

12.7 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo SAEMI ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

12.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

12.9 As sanções previstas nos itens III e IV desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

13.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

13.3 Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

fel *Claudine*
Gesison



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 Ao Município de Mirassol D'Oeste-MT são reconhecidos o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do orçamento vigente no exercício da aquisição, na respectiva dotação orçamentária do SAEMI.

15.2 As despesas serão suportadas pelas Dotações e suas respectivas fontes de recursos conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

17.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Jornal Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mirassol D'Oeste Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

NOME CIDADE) – MT, ____ de ____ de _____. Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**
Pelo **FORNECEDOR** (assinatura)

Razão social do fornecedor (Nome legível do representante legal da empresa, RG e órgão expedidor)

fell *budineia*
gas one



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA:

Se faz necessária a abertura de processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, TELEMETRIA, TELECOMANDO E MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO PARA FORNECIMENTO DE 09 EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, IMPLANTAÇÃO, MONITORAMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DOS PROCESSOS QUE ENVOLVAM A OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT.**

- Considerando que o departamento de água e esgoto necessita do monitoramento e controle das pressões, dos conjuntos moto-bomba e dos níveis dos reservatórios, implementando tecnologias mais modernas, com vistas a melhorar a eficiência do sistema de saneamento básico de nosso município.
- Considerando a necessidade de um melhoramento e otimização gradativos, a partir da implementação de novas técnicas e tecnologias para que se atinja o nível máximo de proveito do sistema de saneamento básico municipal e correção das falhas identificadas ao longo do tempo.
- Considerando que a construção de um sistema exige instrumentação específica para cada ponto de monitoramento, equipe capacitada para dimensionar, instalar e configurar. Visando assim, obter eficiência do serviço prestado, bem como evitar dispêndio financeiro.
- Considerando a redução na utilização de produtos químicos, redução de perdas por extravasamento de reservatórios, redução de perdas na rede de distribuição causada por excesso de pressão, redução de custo com energia elétrica, redução do custo em manutenção de rompimentos de rede, redução de paradas para troca de equipamentos;
- Considerando o aprimoramento tecnológico e da mão-de-obra da equipe do departamento, bem como melhoria na qualidade dos serviços prestados a comunidade, segurança operacional, o aumento de vida útil dos equipamentos, bem como o auxílio na implantação e utilização de demais ferramentas de controle e gestão.
- Considerando que vivemos em uma época onde a automação de processos é utilizada numa escala crescente nas mais diversas áreas, como meio de proporcionar maior qualidade, elevar produtividade e aperfeiçoar as atividades a que se propõe.
- Considerando a escassez hídrica dos últimos anos em nosso país e de forma similar em nosso

42
[Handwritten signature]

foel claudinei
Geisone



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

45
Ass. [assinatura]

Estado, demonstrando a necessidade da redução do desperdício deste bem natural limitado.

- Considerando que a automação e telemetria de pressurizadoras, reservatórios e estações de tratamento de água melhoram os processos de saneamento e fornecem em tempo real as medições dos parâmetros hidráulicos, mecânicos e elétrico dos componentes do sistema. Além de fornecer a leitura e registro dos históricos de pressões, níveis de reservatórios, tensões, correntes e status de bombas, mantém os processos rastreáveis e permitem agir imediatamente quando anomalias são detectadas ou até mesmo prever alguns acontecimentos a fim de causar o menor impacto possível nos serviços essenciais de saneamento básico.

- Considerando que somente o monitoramento contínuo e preventivo é capaz de indicar com precisão a existência de falhas na operação dos equipamentos eletromecânicos, insuficiência e inadequação das instalações elétricas, panes sistêmicas, aproveitamento energético das pressurizadoras, para que sejam feitos os reparos necessários antes mesmo da completa paralização dos serviços operantes, podendo ainda evitar prejuízos de ordem financeira, como por exemplo, a perda total de equipamentos.

- Considerando que um sistema de automação e monitoramento subsidiará toda a equipe operacional a elevar sua eficiência como também subsidiará a equipe de engenharia para que esta possa desenvolver projetos de mudanças estruturais da forma mais eficiente possível.

- Em vista disso, uma vez que atualmente o departamento não possui estrutura física e operacional suficiente para executar por conta própria a automação e telemetria, justifica-se assim a necessidade da contratação deste serviço. Assim sendo e em obediência a legislação em vigor e mais especificamente à Lei de Licitações 8.666/1993, faz-se necessário a abertura processo administrativo para esta contratação.

Ass. [assinatura]

Cláudio
Gisiane



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

ANEXO VIII TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria técnica de engenharia, telemetria, telecomando e monitoramento de sistemas de captação, distribuição de água e coleta e tratamento de esgoto sanitário para fornecimento de 09 equipamentos em regime de comodato, implantação, monitoramento e instalação do sistema de automação, gerenciamento e controle dos processos que envolvam a operacionalização dos serviços de abastecimento de água tratada e coleta e tratamento de esgoto sanitário no município de Mirassol D'Oeste-MT.

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 Este Termo de Referência (TR) compõe o Edital e tem por objeto a contratação de empresa especializada em consultoria técnica de engenharia, telemetria, telecomando e monitoramento de sistemas de captação, distribuição de água e coleta e tratamento de esgoto sanitário para fornecimento de 09 equipamentos em regime de comodato, implantação, monitoramento e instalação do sistema de automação, gerenciamento e controle dos processos que envolvam a operacionalização dos serviços de abastecimento de água tratada, coleta e tratamento de esgoto sanitário, planejamento e rearranjo de redes, controle de produção e perdas do sistema de abastecimento de água, otimização de uso energético e operacional no município de Mirassol D'Oeste-MT.
- 1.2 Todos os equipamentos e/ou aparelhos, bem como sua instalação e manutenção caberá ao prestador do serviço e às suas expensas e responsabilidades cabíveis, isentando o Departamento de qualquer custo e responsabilidades.

2. ESCOPO

- 2.1 A empresa vencedora ficará responsável para realizar consultoria técnica em engenharia, treinamentos, cursos, para que a equipe de operadores do Departamento utilizando o sistema de automação tenham a capacidade necessária de garantir a qualidade dos serviços prestados tais como: abertura e fechamento de registros de água manualmente, acionamento e desligamento de bombas de água e de esgoto remotamente e manualmente, monitoramento dos níveis de reservatórios de água, medição da corrente elétrica dos circuitos de bombas e pressurizadoras e tensão elétrica da unidade, controle de nível das estações elevatórias de esgoto, bem como a análise e gerenciamento de todas as informações coletadas e ainda as tomadas de decisões pertinentes e necessárias para fornecimento integral e ininterrupto do sistema de abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário.
- 2.2 A Contratada deverá equipar todos os pontos indicados pela Contratante e que deverão ser automatizados e monitorados com sistemas de telemetria e telecomando que forneçam **de forma contínua e em tempo real 24/7** (24 horas por dia, 7 dias por semana), os dados em cada unidade especificados Tabela 1,

Joel

Cláudio
Gisele



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

Anexo VIII do edital. A contratada será responsável pela prestação de consultoria aos operadores do departamento para que estes possam monitorar, operar, controlar as pressões na rede e os níveis de reservatório de água e das estações elevatórias de esgoto, de forma que garanta o fluxo contínuo evitando situações críticas, tais como: excesso de rompimento de ramal predial de água, extravasamento de esgoto das estações elevatórias, falta de pressão na rede de abastecimento devido a falha da operação do sistema, falta/falha no abastecimento hídrico, entre outros.

- 2.3 As informações deverão estar dispostas em painel de fácil compreensão através de software que permitirá verificar no mínimo:
- 2.4.1 Pressão nas redes de abastecimento individualizada em metros por coluna d'água (m.c.a);
 - 2.4.2 Níveis de água nos reservatórios em metros e/ou percentual;
 - 2.4.3 Tensão elétrica dos quadros e painéis elétricos em Volts (V);
 - 2.4.4 Corrente elétrica dos quadros e painéis elétricos em Ampere (A);
- 2.5 Com relação ao software de monitoramento a contratada deverá fornecer no mínimo as seguintes características:
- 2.5.1 O suporte deverá ser 24/7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), com disponibilidade do sistema 99% (noventa e nove por cento) do tempo;
 - 2.5.2 Sistema supervisório baseado em plataforma WEB (Navegador Firefox, Chrome);
 - 2.5.3 APP mobile (Android);
 - 2.5.4 Custo com plano de telemetria GSM já incluso;
 - 2.5.5 Perfis de administração e monitoramento tanto mobile quanto web;
 - 2.5.6 O software e equipamentos devem ter integração total (homologado) tanto recepção de comando e envios de leitura dos sensores;
 - 2.5.7 Dados mantidos no sistema até 01 (um) ano após encerramento do contrato, e ao final será enviado digitalizado os dados para Autarquia;
 - 2.5.8 Imagens do sistema supervisório em modo vetorial (não perdem resolução), independentemente do tamanho da tela;
 - 2.5.9 Estes dados devem ser disponibilizados na internet e protegidos por login e senha e conter login de alteração;
 - 2.5.10 Acesso ao banco de dados no modo de leitura de todos os dados de todas as unidades;
 - 2.5.11 O software web e mobile deve ser de fácil compreensão e interpretação, possuindo uma didática ilustrativa simples que represente os dados reais de cada ponto, preservando o histórico diário em forma de gráfico.

3. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 3.1 O Sistema de automação e telemetria deverá ser fornecido pela empresa vencedora, que deverá disponibilizar software compatível (homologado) com os equipamentos de todos os pontos indicados na

feil

claudine
Guisson



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

Tabela 1, Anexo VIII do edital, que deverão ser conectados com a internet, para realizar o monitoramento, em tempo real 24/7 (24 horas por dia, 7 dias por semana). A transmissão e recepção de dados poderão ser realizadas por internet local, via rádio, fibra óptica ou chip GSM.

3.2 Deverá disponibilizar software compatível com os equipamentos para monitoramento em tempo real 24/7 (24 horas por dia, 7 dias por semana) e de qualquer equipamento com sinal de internet, instalar e prestar assistência técnica 24/7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), efetuar reparos/substituição dos equipamentos em caso de dano, deverá efetuar a manutenção ou troca em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas contados da ocorrência.

3.3 Caberá aos Engenheiros da equipe contratada as seguintes atividades:

3.3.1 Supervisionar os setores da rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

3.3.2 Indicar e/ou orientar programas de melhorias e aperfeiçoamento no sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

3.3.3 Analisar a coleta de registro de parâmetros de desempenho detectando qualquer perda de eficiência gradual ou anomalias, devendo indicar a programação de ações de manutenções preditiva e preventivas, diminuindo a ocorrência de problemas reais e melhorando a precisão da ação da manutenção no sistema de abastecimento de água e do esgotamento sanitário, reservatórios de água, conjunto motobomba, estações elevatórias de esgoto, estações de tratamento de esgoto, entre outros;

3.3.4 Elaborar projetos hidráulicos que possibilitem a melhoria operacional do sistema;

3.3.5 Dimensionar os conjuntos moto-bomba quando necessário;

3.3.6 A empresa vencedora fica responsável por elaborar o banco de dados georreferenciado do sistema de abastecimento de água, efetuar a modelagem hidráulica da rede de abastecimento, bem como a calibração do modelo no software EPANET ou similar;

3.3.7 A empresa vencedora fica responsável por elaborar o plano de recuperação e preservação do manancial de captação de água.

3.4 A Contratada terá após a assinatura do contrato os prazos sucessíveis de: 5 (cinco) dias corridos para apresentar o software e modelo desenvolvido para a aprovação, 10 (dez) dias para realizar o treinamento e capacitação da equipe operacional e 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, deverá a Contratada ter instalado o total de pontos das unidades previstas na Tabela 1, Anexo VIII do edital.

3.5 A empresa vencedora deverá fornecer treinamento de forma presencial nas dependências do Departamento de água de Mirassol D'Oeste-MT com duração mínima de (dezesseis) 16 horas-aula, com distribuição adequada de exposições e exercícios práticos, utilizando o próprio sistema implantado e a documentação que o acompanhará, abrangendo as áreas de operação, manutenção e configuração do sistema a ser instalado com nível de detalhamento adequado para que as equipes adquiram capacitação para executar sem dependência da Contratada às atividades cobertas pelo treinamento.

ful claudineia
Gisiane



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

- 3.6 Deverão ser exercitadas todas as funções operacionais do sistema, mesmo que não sejam necessárias, de forma que a equipe do SAEMI se torne totalmente familiarizada com os recursos de operação do sistema. Também deverão ser simuladas situações de emergência, falhas e reconfigurações em todos os níveis do sistema, bem como deverão ser exercitados os respectivos procedimentos corretivos. Durante a parte prática, a empresa vencedora deverá orientar a equipe em treinamento, de modo a evitar operações indevidas, solucionando qualquer problema real ou potencial que venha apresentar.
- 3.7 Além de treinar os operadores sobre como utilizar as funções do software a empresa vencedora também deve oferecer dentro do período um treinamento sobre noções de hidráulica em condutos forçados e sistemas de abastecimento de água, com tempo mínimo de 4 horas.
- 3.8 A Contratada deverá fornecer treinamento presencial à equipe da Contratante, nas dependências destas, com distribuição adequada de exposições e exercícios práticos, utilizando o próprio sistema implantado, abrangendo as áreas de operação do sistema a ser instalado com nível de detalhamento adequado para que as equipes adquiram capacitação, devendo ainda demonstrar disponibilidade para esclarecer as dúvidas da equipe, conforme surgirem no decorrer da contratação.
- 3.9 Todos os custos com o fornecimento/aquisição, troca de equipamentos, atualização/inação, instalação de equipamentos, transmissão, armazenamento e disponibilização dos dados via internet, rádio ou chip GSM serão de responsabilidade da contratada.
- 3.10 Todos os custos com deslocamento, equipamentos, ferramentas, tecnologia, pessoal e demais impostos e obrigações trabalhistas, fiscais e administrativas serão de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.
- 3.11 Relatório técnico, resposta aos órgãos de controle, preenchimento do SNIS serão de responsabilidade da contratada.
- 3.12 Execução de memoriais e peças técnicas para estudos na execução de projetos de saneamento básico, licenciamento ambientais junto a SEMA, planilhas quantitativas e orçamentaria, cronograma, acompanhamento das obras com emissão da ART de execução e responsabilidade técnica, aprovação de projetos junto aos órgãos financiadores, análise de projetos de saneamento e acompanhamento de obras de Saneamento de responsabilidade do SAEMI, com emissão de ART de fiscalização.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.1 A contratada deverá dispor em seu quadro de funcionários pelo menos: 01 (um) profissionais com formação em nível superior em Engenharia Sanitária e Ambiental e 01 (um) especialista em Recursos Hídricos.
- 4.2 O Engenheiro deve apresentar cadastro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA a fim de possibilitar a emissão de ART de prestação e execução de serviços de consultoria e dos projetos que possam vir a ser elaborados.
- 4.3 O especialista em Recursos Hídricos deverá apresentar documento comprobatório.

Joel *Cláudio*
Gestione



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

- 4.4 A empresa vencedora deve apresentar o Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento dos objetos semelhantes desta contratação.
- 4.5 O Engenheiro sanitarista será responsável por avaliar e analisar os dados e fazer os ajustes contínuos nos procedimentos operacionais, visando o aumento da eficiência e confiabilidade do abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário. Além disso, devera orientar a equipe técnica do departamento a executar as mudanças necessárias para ajustar o sistema de acordo com as demandas de consumo periódico bem como a otimização no uso de energia elétrica.
- 4.6 O Engenheiro Sanitarista terá a responsabilidade técnica pela elaboração de projetos do sistema de abastecimento de água e auxílio nas decisões de modernização e operação dos conjuntos moto-bomba e na rede de distribuição.
- 4.7 A equipe da empresa vencedora ficará responsável pela a elaboração do plano de recuperação e preservação da área de captação de água, visando a manutenção da capacidade hídrica em períodos de seca, sendo o especialista em Recurso Hídricos o responsável pela elaboração deste trabalho.
- 4.8 Para o perfeito entendimento do sistema a ser instalado é imprescindível que as empresas interessadas em participar deste certame realizem **visita técnica e vistoria aos locais de execução dos serviços**, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões no acréscimo de preços. A visita tem como objetivo a análise e esclarecimentos de dúvidas quanto à prestação dos serviços e conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelas licitantes. Toda e qualquer despesa com a visita e vistoria correrá por conta da licitante interessada. Esta visita técnica deverá ser realizada em datas e horários definidos em edital.
- 4.9 Caso a licitante não participe da visita técnica mencionada no item 4.8, não poderá alegar desconhecimento ou criar dificuldades/embaraços na instalação, execução nos serviços descritos neste edital.

5. SERVIÇO DE CONSULTORIA

- 5.1 A empresa vencedora ficará responsável por auxiliar a equipe técnica do departamento de água e esgoto a solucionar problemas de cunho técnico.
- 5.2 Sempre que consultada a empresa vencedora deverá atender a equipe técnica do departamento de água para discutir as soluções dos problemas existentes, estas reuniões podem ser feitas via telefone ou vídeo chamada ou se necessário, presencialmente.
- 5.3 A empresa vencedora deve realizar visitas mensais com duração de pelo menos dois dias para acompanhar *in loco* a operação do sistema, independente da solicitação ou não da equipe do departamento.
- 5.4 Elaborar projetos hidráulicos que possibilitem a melhoria operacional do sistema;
- 5.5 Dimensionar os conjuntos moto-bomba quando necessário;
- 5.6 A empresa vencedora fica responsável por elaborar o banco de dados georreferenciado do sistema de

feel
Claudineia
Grisone



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

abastecimento de água, efetuar a modelagem hidráulica da rede de abastecimento, bem como a calibração do modelo no software EPANET ou similar;

5.7 A empresa vencedora fica responsável por elaborar o plano de recuperação e preservação do manancial de captação de água.

6. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

6.1 Disponibilizar servidores para acompanhamento dos serviços de instalação de todas as unidades operacionais.

6.2 Fornecer os dados e informações técnicas necessárias para auxiliar a contratada na execução do objeto contratado.

6.3 Efetuar pagamento mediante a comprovação da execução do serviço, emissão da nota fiscal pela contratada e apresentação das certidões de regularidade fiscal, tributária e trabalhista.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência estarão sujeitos à mais ampla irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

7.2 A fiscalização de prestação dos serviços será exercida por um representante da Administração, designado por Portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos mesmos e de tudo dará ciência à empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com a Ata, tais como:

- a) Verificar junto a empresa **CONTRATADA** e seu preposto, se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;
- b) Emitir pareceres em todos os atos da empresa **CONTRATADA** relativos a execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;
- c) Verificar se os colaboradores estão devidamente uniformizados e utilizando EPIs para execução das tarefas, sempre de forma respeitosa para os cargos em que a lei exige;

7.3 Não obstante a empresa **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o **SAEMI** de Mirassol D'Oeste-MT reserva-se no direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

7.4 Cabe à empresa **CONTRATADA** atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o **SAEMI**, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-

fel

claudineia
Gisone



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

responsabilidade do SAEMI ou seus agentes e prepostos.

8. DO PAGAMENTO:

- 8.1 Os pagamentos serão efetuados de forma mensal, sempre no mês seguinte ao da realização dos serviços, até o 20º (vigésimo) dia do mês, em valor correspondente, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.
- 8.2 O pagamento será efetuado em nome da **CONTRATADA**, em conta e agência bancária de titularidade da mesma.
- 8.3 As notas fiscais correspondentes ao serviço prestado durante o mês só serão pagas após a certificação e aprovação dos serviços junto ao **SAEMI**.

9. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS:

9.1 Os itens constantes do sistema que representam os serviços a serem executados são os seguintes:

Item	Denominação	Quantidade	Unidade	Desc. Serviço
01	Contratação de empresa especializada em consultoria técnica de engenharia, telemetria, telecomando e monitoramento de sistemas de captação, distribuição de água e coleta e tratamento de esgoto sanitário para fornecimento de 09 equipamentos em regime de comodato, implantação, monitoramento e instalação do sistema de automação, gerenciamento e controle dos processos que envolvam a operacionalização dos serviços de abastecimento de água tratada e coleta e tratamento de esgoto sanitário no município de Mirassol D'Oeste-MT.	12 MESES		

ful

claudinei
Guisson



SARMI
Fis. 53

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

ANEXO VIII
DESCRIÇÃO DOS PONTOS E VARIÁVEIS A SEREM AUTOMATIZADOS E
MONITORADOS

TABELA 01: Descrição dos pontos e variáveis a serem automatizados e monitorados nos Pontos de pressão na rede Abastecimento de Água, Reservatórios de Água, Estação de Tratamento de Esgoto e Estações Elevatórias de Esgoto e dos serviços técnicos a serem prestados.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	VALOR
1.	PONTO 01 - TAMANDARÉ			
1.1	Pressão (mca)	1	un	R\$
2.	PONTO 02 - PLANALTO			
2.1	Pressão (mca)	1	un	R\$
3.	PONTO 03 - CENTRO			
3.1	Pressão (mca)	1	un	R\$
4.	PONTO 04 - JD DAS FLORES			
4.1	Pressão (mca)	1	un	R\$
5.	PONTO 05 - CAPTAÇÃO			
5.1	Pressão (mca)	1	un	R\$
5.2	Nível de água do manancial (m)	1	un	
5.3	Tensão da rede elétrica	1	un	
5.4	Corrente elétrica do conjunto motobomba	1	un	
5.5	Acionamento de conjunto motobomba (liga/desliga) de acordo com necessidade	1	un	
6.	PONTO 06 - ETA			
6.1	Nível de água do reservatório	1	un	R\$
6.2	Pressão da adutora em mca (na saída do reservatório)	1	un	
6.3	Tensão da rede elétrica	1	un	
6.4	Corrente elétrica do conjunto moto-bomba	1	un	
6.5	Acionamento de conjunto moto-bomba (liga/desliga) de acordo com necessidade de pressão e vazão na rede de abastecimento de água	1	un	
7.	PONTO 07 - RESERVATÓRIO TAMANDARÉ			
7.1	Nível de água do reservatório	1	un	R\$
7.2	Pressão da adutora em mca (na saída do reservatório)	1	un	
7.3	Tensão da rede elétrica	1	un	
7.4	Corrente elétrica do conjunto moto-bomba	3	un	
7.5	Acionamento de conjunto moto-bomba (liga/desliga)	3	un	

fad

claudine
Gesione



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

	de acordo com necessidade de pressão e vazão na rede de abastecimento de água			
7.6	Controle de velocidade de inversor de frequência em função da demanda	1	un	
8.	PONTO 08 - DISTRITO SONHO AZUL			
8.1	Nível de água do reservatório	1	un	R\$
8.2	Tensão da rede elétrica	1	un	
8.3	Corrente elétrica do conjunto moto-bomba	1	un	
8.4	Acionamento de conjunto moto-bomba (liga/desliga) de acordo com o nível do reservatório	1	un	
9.	PONTO 09 - RESERVATÓRIO PÉ DA SERRA			
9.1	Nível de água do reservatório	1	un	R\$
10.	SERVIÇOS DE ENGENHARIA			
10.1	Supervisionar a operação do sistema de abastecimento se água	-	-	R\$
10.2	Elaborar projetos hidráulicos	-	-	
10.3	Dimensionar os conjuntos moto-bomba	-	-	
10.4	Elaborar o banco de dados georreferenciado	-	-	
10.5	Efetuar a modelagem hidráulica da rede de abastecimento	-	-	
10.6	Calibrar o modelo hidráulico	-	-	
10.7	Elaborar o plano de recuperação e preservação do manancial de captação de água	-	-	

fol
Claudinei
Guisoni



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Galo nº 167
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



PARECER JURÍDICO Nº 03/2022

Referência: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2022 -
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, TELEMETRIA, TELECOMANDO E MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO PARA FORNECIMENTO DE 09 EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, IMPLANTAÇÃO, MONITORAMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DOS PROCESSOS QUE ENVOLVAM A OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

I - RELATÓRIO

Aportou-se pedido para análise jurídica o procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2022 – cujo objeto encontra-se descrito acima, na nora referencial; nesta senda, destaca-se que a Autoridade Competente anexou junto ao procedimento os documentos exigíveis pelas nossas normas de regência, tudo, como esculpe o regramento.

Para não incorrerem em prolixidades, eis o relatório necessário.

fol
claudine
Guzion



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Galo nº 167
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



II - FUNDAMENTAÇÃO

Como destacado alhures, trata-se de procedimento licitatório - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2022 – cujo objeto encontra-se descrito acima, na norma referencial.

Preliminarmente, em observação aos documentos do presente Pregão Presencial para Registro de Preço, **verifica-se que o procedimento licitatório foi instaurado por autorização da autoridade competente, em observação ao que determina o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993.** Na mesma órbita, verifica-se que o presente procedimento atende ao que dispõe o artigo 60 da Lei nº 4.320 de 1964 tendo em vista que **restou demonstrado pela administração pública a existência de dotação orçamentária para satisfazer as despesas oriundas do objeto em comento, conforme Parecer Contábil anexado.**

Ademais, em análise pormenorizada, percebe-se que a minuta do edital atende as exigências esculpidas no artigo 40 da Lei nº 8.666, de 1993, vez que trouxe todos os requisitos e elementos necessários para validade do ato.

Neste horizonte, cumpre enfatizar que esta assessoria presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Diretoria desta autarquia, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Assim, no que tange ao aspecto jurídico e formal do objeto em questão, constata-se que sua elaboração se deu com observância da legislação que rege a matéria.

III - CONCLUSÃO

Assim, tem-se que o presente Pregão Presencial para Registro de Preço atende todos os parâmetros de legalidade esculpidos em nossa legislação, atendendo com esmero aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e demais normas de regências, por isso, resguardado o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador e as valorações de cunho econômico-financeiro, ressalvadas ainda, as questões de ordem fática e técnica, ínsitas à esfera administrativa, o procedimento está apto para

feel Claudineia
Guisson



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Galo nº 167
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



prosseguimento e produção de seus efeitos.

Salvo melhor juízo, assim opina a Procuradoria do Município juntamente com o Assessor Jurídico do SAEMI.

Mirassol D'Oeste/MT, 17 de janeiro de 2022.

ROBSON DOS REIS Assinado de forma digital
por ROBSON DOS REIS
SILVA:730495221 SILVA:73049522100
00 Dados: 2022.01.20
11:50:39 -04'00'

ROBSON DOS REIS SILVA - OAB MT 19.991

Procurador Geral

JEAN DIAS FERREIRA – OAB MT 25.088

Assessor Jurídico

fdl *claudinei*
Gleison



AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI. AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 “REGISTRO DE PREÇOS” TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO ITEM. MODALIDADE: ”REGISTRO DE PREÇOS” OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, TELEMETRIA, TELECOMANDO E MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO PARA FORNECIMENTO DE 09 EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, IMPLANTAÇÃO, MONITORAMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DOS PROCESSOS QUE ENVOLVAM A OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D’OESTE-MT. NO DIA 02/02/2022 ATÉ AS 08H00 HORAS (HORÁRIO DE MATO GROSSO). LOCAL: SAEMI. EDITAL DISPONÍVEL: [HTTP://WWW.SAEMI.NET.BR/LICITACAO](http://www.saemi.net.br/licitacao) INFORMAÇÕES: DEPART. ADM DO SAEMI, SITO Á RUA RICARDO DRUZIAN GALO, Nº 161, BAIRRO: MIRASSOL II, FONE: (65) 3241-2178. OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENTREGUES COM OS ITENS EM ORDEM. PREGOEIRA: GEISIANE SILVEIRA ALVES. PORTARIA: 068/2021. JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA – DIRETOR DO SAEMI – MIRASSOL D’ OESTE - MT, 24 DE JANEIRO DE 2022.

João Luciano de Oliveira
Geisiane



R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais); o item 138, com o valor de R\$ 241,50 (duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos); o item 139, com o valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais); o item 140, com o valor de R\$ 537,50 (quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); o item 144, com o valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais); o item 153, com o valor de R\$ 11.750,00 (onze mil, setecentos e cinquenta reais); o item 156, com o valor de R\$ 277,50 (duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos); o item 179, com o valor de R\$ 4.971,30 (quatro mil, novecentos e setenta e um reais e trinta centavos); o item 185, com o valor de R\$ 1.147,25 (um mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos); o item 231, com o valor de R\$ 645,75 (seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos); o item 248, com o valor de R\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais); o item 286, com o valor de R\$ 1.332,00 (um mil, trezentos e trinta e dois reais). Perfazendo o valor total de R\$ 45.670,10 (quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta reais e dez centavos). **ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI** o item 11, com o valor de R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais); o item 63, com o valor de R\$ 12.714,24 (doze mil, setecentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos); o item 71, com o valor de R\$ 2.885,50 (dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos); o item 272, com o valor de R\$ 41.986,00 (quarenta e um mil, novecentos e oitenta e seis reais); o item 277, com o valor de R\$ 7.164,00 (sete mil, cento e sessenta e quatro reais). Perfazendo o valor total de R\$ 66.199,74 (sessenta e seis mil, cento e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos). **COTOVIA COMERCIO LTDA** o item 26, com o valor de R\$ 18.669,00 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e nove reais); o item 114, com o valor de R\$ 21.450,00 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais); o item 147, com o valor de R\$ 23.614,50 (vinte e três mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos); o item 149, com o valor de R\$ 10.510,50 (dez mil, quinhentos e dez reais e cinquenta centavos); o item 241, com o valor de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais); o item 263, com o valor de R\$ 11.925,00 (onze mil, novecentos e vinte e cinco reais); o item 273, com o valor de R\$ 14.823,00 (quatorze mil, oitocentos e vinte e três reais). Perfazendo o valor total de R\$ 112.192,00 (cento e doze mil, cento e noventa e dois reais). **CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRI** o item 256, com o valor de R\$ 3.743,55 (três mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos); o item 260, com o valor de R\$ 12.864,00 (doze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais); o item 264, com o valor de R\$ 7.918,40 (sete mil, novecentos e dezoito reais e quarenta centavos); o item 270, com o valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 38.925,95 (trinta e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos). **SOPERFIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA** o item 2, com o valor de R\$ 6.596,00 (seis mil, quinhentos e noventa e seis reais); o item 38, com o valor de R\$ 1.615,00 (um mil, seiscentos e quinze reais); o item 52, com o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); o item 58, com o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); o item 73, com o valor de R\$ 2.027,25 (dois mil e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos); o item 83, com o valor de R\$ 44.967,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais); o item 113, com o valor de R\$ 124.410,00 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e dez reais); o item 126, com o valor de R\$ 256,50 (duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos); o item 170, com o valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais); o item 187, com o valor de R\$ 2.892,50 (dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos); o item 188, com o valor de R\$ 16.096,20 (dezesseis mil e noventa e seis reais e vinte centavos); o item 225, com o valor de R\$ 1.479,00 (um mil, quatrocentos e setenta e nove reais); o item 233, com o valor de R\$ 863,50 (oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos); o item 235, com o valor de R\$ 4.293,50 (quatro mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos); o item 236, com o valor de R\$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais); o item 237, com o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); o item 252, com o valor de R\$ 39.144,00 (trinta e nove mil, cento e quarenta e quatro reais); o item 253, com o valor de R\$ 34.950,00 (trinta e quatro mil, nove-

centos e cinquenta reais); o item 254, com o valor de R\$ 187.820,00 (cento e sete mil, oitocentos e vinte reais); o item 255, com o valor de R\$ 39.144,00 (trinta e nove mil, cento e quarenta e quatro reais). Perfazendo o valor total de R\$ 546.914,45 (quinhentos e quarenta e seis mil, novecentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos). O item 22 foi DESERTO. O item 28 foi DESERTO. O item 29 foi DESERTO. O item 37 foi DESERTO. O item 48 foi DESERTO. O item 49 foi DESERTO. O item 50 foi DESERTO. O item 51 foi DESERTO. O item 54 foi DESERTO. O item 57 foi DESERTO. O item 61 foi DESERTO. O item 62 foi DESERTO. O item 68 foi DESERTO. O item 72 foi DESERTO. O item 75 foi DESERTO. O item 87 foi DESERTO. O item 88 foi DESERTO. O item 92 foi DESERTO. O item 96 foi DESERTO. O item 105 foi DESERTO. O item 107 foi DESERTO. O item 108 foi DESERTO. O item 115 foi DESERTO. O item 121 foi DESERTO. O item 125 foi DESERTO. O item 127 foi DESERTO. O item 128 foi DESERTO. O item 143 foi DESERTO. O item 152 foi DESERTO. O item 157 foi DESERTO. O item 158 foi DESERTO. O item 165 foi DESERTO. O item 167 foi DESERTO. O item 169 foi DESERTO. O item 173 foi DESERTO. O item 180 foi DESERTO. O item 181 foi DESERTO. O item 182 foi DESERTO. O item 183 foi DESERTO. O item 194 foi DESERTO. O item 223 foi DESERTO. O item 234 foi DESERTO. O item 240 foi DESERTO. O item 250 foi DESERTO. O item 251 foi DESERTO. O item 261 foi DESERTO. O item 274 foi DESERTO. O item 281 foi DESERTO. O item 289 foi DESERTO. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 17.063.181,65 (dezesete milhões, sessenta e três mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos). O processo licitatório foi **HOMOLOGADO em 20/101/202**. MARA Aparecida Amarante - Pregoeira - Portaria 073/2021. M. D' Oeste, 24/01/2022.

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI. AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 "REGISTRO DE PREÇOS" TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO ITEM. MODALIDADE: "REGISTRO DE PREÇOS" OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, TELEMETRIA, TELECOMANDO E MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO PARA FORNECIMENTO DE 09 EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, IMPLANTAÇÃO, MONITORAMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DOS PROCESSOS QUE ENVOLVAM A OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT. NO DIA 02/02/2022 ATÉ AS 08H00 HORAS (HORÁRIO DE MATO GROSSO). LOCAL: SAEMI. EDITAL DISPONÍVEL: [HTTP://WWW.SAEMI.NET.BR/LICITACAOINFORMACOES](http://WWW.SAEMI.NET.BR/LICITACAOINFORMACOES): DEPART. ADM DO SAEMI, SITO À RUA RICARDO DRUZIAN GALO, Nº 161, BAIRRO: MIRASSOL II, FONE: (65) 3241-2178. OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENTREGUES COM OS ITENS EM ORDEM. PREGOEIRA: GEISIANE SILVEIRA ALVES. PORTARIA: 068/2021. JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA – DIRETOR DO SAEMI – MIRASSOL D' OESTE - MT, 24 DE JANEIRO DE 2022.

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI. AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 "REGISTRO DE PREÇOS" TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO ITEM. MO-

Joel Claudineira
Geisiane

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: PEDRO CASSIANO ASSUMPCÃO DE FARIAS, brasileiro, solteiro, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, CREA MT 043985, portador da cédula de identidade RG nº 1692091-0/SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 030.582.791-08, residente e domiciliado na Rua 37, nº 01, Quadra 100, Bairro Santa Cruz 02, na cidade de Cuiabá – MT, CEP: 78.077-035

OUTORGADO: CARLOS ADRIANO BEREGULA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1691414-7/SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 043.483.411-41, residente e domiciliado na Rua Vinte e Oito, nº 35, Bairro Boa Esperança, na cidade de Cuiabá – MT, CEP: 78.068-585.

PODERES: Representar o Outorgante em atos de interesse social, tais como receber e redigir correspondências, representar a empresa perante repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais, podendo representar a empresa **MPRC CONSULTORIA E AUTOMAÇÃO LTDA** em licitações, pregões e outros processos licitatórios, requerer inscrições, certidões, alvarás, atestados e declarações, pedir alterações e renovações de cadastros, solicitar transferências de licenças, requerer baixas, assinar requerimentos, enfim, tudo o que for firme e valioso.

Cuiabá, 27 de janeiro de 2022.

6º. OFÍCIO

Pedro C. A. Farias

PEDRO CASSIANO ASSUMPCÃO DE FARIAS
Sócio Administrador
MPRC CONSULTORIA E AUTOMACAO LTDA

Joani Maria de Assis Ascar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - CEP: 78065-230
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3061-5300 - Fax: (65) 3051-5333
www.6oficio.com.br - E-mail: atendimento@6oficio.com.br

Reconheço por autenticidade a firma de PEDRO CASSIANO ASSUMPCAO DE FARIAS(365726) TERMO: 1272735

Cuiabá-MT 28 de janeiro de 2022. Horário: 12:33:24
Dou fé. Em testemunho () da verdade

LUCIANA FIGUEIREDO NUNES DA CUNHA
Escrevente juramentado
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atto de Notas e Registro -
C.O. Cartório 62 - Cod. Ato 22

Selo Digital: BRH-80221 R\$7,90
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
JADERSON PEREIRA/



*claudineia
Judson*

ANEXO I

Carta de Credenciamento

AO

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI - MT
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO.
Nº 001/2022 TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr. PEDRO CASSIANO ASSUMPCÃO DE FARIAS, portador(a) do RG n. 16920910 SSP/MT e do CPF n. 030.582.791-08, a participar da licitação instaurada pelo SAEMI de Mirassol D'Oeste/MT, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. 001/2022, na qualidade de representante legal, outorgando - lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa MPRC CONSULTORIA E AUTOMACAO LTDA, CNPJ nº 34.987.266/0001-91, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

Cuiabá - MT, 28 janeiro de 2022.

Pedro C. A. Farias



Nome: PEDRO CASSIANO ASSUMPCÃO DE FARIAS
Função na Empresa: Sócio Administrador
RG: 16920910 SSP/MT
CPF: 030.582.791-08

[Handwritten mark]

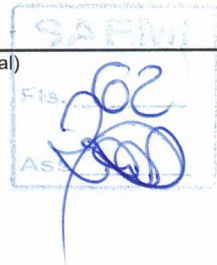


Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada com firma reconhecida acompanhada de documentos pessoais do Outorgado e documentos que dão poderes ao outorgante para firmá-la.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

51201664871

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: MPRC CONSULTORIA E AUTOMACAO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP1900152720

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		048	1	RE-RATIFICACAO

CUIABA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

19 Novembro 2019
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

(Handwritten signature)



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2200128 em 21/11/2019 da Empresa MPRC CONSULTORIA E AUTOMACAO LTDA, Nire 51201664871 e protocolo 191783242 - 13/11/2019. Autenticação: 534BEC4DE2A89B3B576544B7FF944F892F3E3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/178.324-2 e o código de segurança ozs7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

(Handwritten signature)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/178.324-2	MTP1900152720	13/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
043.483.411-41	CARLOS ADRIANO BEREGULA
036.079.961-21	MARCEL MEDINAS DE CAMPOS
030.582.791-08	PEDRO CASSIANO ASSUMPCAO DE FARIAS
036.164.901-03	RENATO LEANDRO BEREGULA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso





MPRC CONSULTORIA E AUTOMAÇÃO LTDA

CNPJ 34.987.266/0001-91

NIRE: 51201664871

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RENATO LEANDRO BEREGULA, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente e domiciliado à Rua Vinte e Oito, n°.35, Bairro Boa Esperança, CEP 78068-585 em Cuiabá - MT, filho de João Adelmo Beregula e Fatima Bellaver Beregula, nascido aos 04/12/1991 na cidade de Terra Nova do Norte - MT, portador do RG n.º 16859928 SSP/MT e CPF n.º. 036.164.901-03;

PEDRO CASSIANO ASSUMPÇÃO DE FARIAS, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente e domiciliado à Rua Trinta e Sete, n°. 1, Bairro Santa Cruz, CEP 78077-035 em Cuiabá - MT, filho de Luiz Antonio Muniz de Farias e Dejanira Helena Assumpção de Farias, nascido aos 30/11/1989 na cidade de Cuiabá - MT, portador do RG n.º 16920910 SSP/MT e CPF n.º. 030.582.791-08;



CARLOS ADRIANO BEREGULA, brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado à Rua Vinte e Oito, n°. 35, Bairro Boa Esperança, CEP 78068-585 em Cuiabá - MT, filho de João Adelmo Beregula e Fatima Bellaver Beregula, nascido aos 30/11/1994 na cidade de Colíder - MT, portador do RG n.º 16914147 SSP/MT e CPF n.º. 043.483.411-41;

MARCEL MEDINAS DE CAMPOS, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente e domiciliado à Rua Governador Jose Fragelli, n°. 163, Bairro Jardim Paulista, CEP 78065-345 em Cuiabá - MT, filho de Jose Conceição de Campos e Sonia Mara Medinas de Campos, nascido



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2200128 em 21/11/2019 da Empresa MPRC CONSULTORIA E AUTOMACAO LTDA, Nire 51201664871 e protocolo 191783242 - 13/11/2019. Autenticação: 534BEC4DE2A89B3B576544B7FF944F892F3E3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/178.324-2 e o código de segurança ozs7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

 
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



aos 07/11/1990 na cidade de Cuiabá - MT, portador do RG n.º 19081448 SSP/MT e CPF n.º. 036.079.961-21;

Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito constituir uma sociedade empresaria, sob a forma de sociedade limitada, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

A sociedade empresária limitada denominada **MPRC AUTOMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA**, tendo sua sede na Avenida Jose Monteiro de Figueiredo, n.º 500, Bairro Duque de Caxias, CEP 78043-900 em Cuiabá - MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.987.266/0001-91, e com o contrato social arquivado na Junta Comercial de Mato Grosso sob o n.º NIRE: 51201664871 e protocolo 19/158.515-7 em 25 de Outubro de 2019, tem entre si, justos e contratados alterar o Contrato Social mediante cláusulas e condições abaixo:

-a-

Resolvem os sócios de comum acordo rerratificar a **7ª CLÁUSULA - ADMINISTRADORES**, conforme registro anterior n.º 51201664871, em 25 de Outubro de 2019, com o número de Protocolo 19/158.515-7:

Onde se lê: **A administração da sociedade caberá a todos os sócios**, com os poderes e atribuições de assinar isoladamente perante aos órgãos públicos, autorizados o uso da denominação social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, CC/2002**).

Os administradores assinarão isoladamente a emissão de cheques, duplicatas, bem como seus endossos, ou qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade da sociedade, ficando expressamente proibido o seu uso em negócios estranhos aos interesses da pessoa jurídica, sob pena de nulidade em relação à sociedade.



Parágrafo primeiro: fica vedado aos administradores usarem a denominação social para fins estranhos ao objetivo social, ou seja, abonar, endossar, dar carta de fiança, avalizar ou qualquer outro tipo de documentos que implique responsabilidade para a sociedade, ficando os sócios, desde já, se tais atos praticar, responsabilizado individualmente pelos mesmos.

Parágrafo segundo: os sócios poderão eleger procuradores para atividades específicas devidamente suportados por Instrumento Público, devendo tais atos constar de Ata de Reunião dos Quotistas.

Parágrafo terceiro: a sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia, com aprovação dos titulares do capital social e designado em ato separado ou em contrato.

Parágrafo quarto: os administradores respondem por todos os atos praticados nos termos dos artigos 1.010 a 1.021 da Lei 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002.

Altera-se neste ato a 7ª CLÁUSULA - ADMINISTRADORES;

Leia-se: **A administração da sociedade caberá ao sócio: PEDRO CASSIANO ASSUMPCÃO DE FARIAS**, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente e domiciliado à Rua Trinta e Sete, nº. 1, Bairro Santa Cruz, CEP 78077-035 em Cuiabá - MT, filho de Luiz Antonio Muniz de Farias e Dejanira Helena Assumpção de Farias, nascido aos 30/11/1989 na cidade de Cuiabá - MT, portador do RG n.º 16920910 SSP/MT e CPF n.º. 030.582.791-08, com o poder e atribuições de assinar isoladamente perante aos órgãos públicos, autorizado o uso da denominação social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, CC/2002**).

O administrador assinará isoladamente a emissão de cheques, duplicatas, bem como seus endossos, ou qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade da sociedade, ficando expressamente proibido o seu uso em negócios estranhos aos interesses da pessoa jurídica, sob pena de nulidade em relação à sociedade.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2200128 em 21/11/2019 da Empresa MPRC CONSULTORIA E AUTOMACAO LTDA, Nire 51201664871 e protocolo 191783242 - 13/11/2019. Autenticação: 534BEC4DE2A89B3B576544B7FF944F892F3E3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/178.324-2 e o código de segurança ozs7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL
pág. 5/13


SAFMI
Fis. 4
Ass: [Handwritten Signature]

Parágrafo primeiro: fica vedado ao administrador usar a denominação social para fins estranhos ao objetivo social, ou seja, abonar, endossar, dar carta de fiança, avalizar ou qualquer outro tipo de documentos que implique responsabilidade para a sociedade, ficando os sócios, desde já, se tais atos praticar, responsabilizado individualmente pelos mesmos.

Parágrafo segundo: a sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia, com aprovação dos titulares do capital social e designado em ato separado ou em contrato.

Parágrafo terceiro: o administrador responde por todos os atos praticados nos termos dos artigos 1.010 a 1.021 da Lei 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002.

Em virtude das alterações ocorridas os sócios resolvem proceder a consolidação do contrato social, que de agora em diante será regido tão somente pelas cláusulas abaixo:

1ª CLÁUSULA - DENOMINAÇÃO SOCIAL E TIPO DE SOCIEDADE

A sociedade limitada girará sob a denominação de **MPRC CONSULTORIA E AUTOMAÇÃO LTDA** e nome fantasia **FLOW AUTOMAÇÃO**.

2ª CLÁUSULA - SEDE, FILIAIS, AGENCIAS OU SUCURSAIS

A sociedade terá sua sede à Avenida Jose Monteiro de Figueiredo, nº 500, Bairro Duque de Caxias, CEP 78043-900 em Cuiabá - MT, podendo sua administração estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional e no exterior.

3ª CLÁUSULA - OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social: Consultoria técnica na área de saneamento (abastecimento de água); Fornecimento de serviço de coleta de dados; Serviço de automação para controle remoto de sistemas de saneamento; Manutenção e instalação de equipamentos de automação; Fabricação de equipamentos hidráulicos peças e acessórios destinados ao tratamento, saneamento e abastecimento de água; Construção de sistema para abastecimento de água;

[Handwritten Signature]



Fabricação de reservatório de distribuição de água; Captação, tratamento purificação da água para fins de abastecimento; Tratamento da água para prevenção da poluição; Limpeza de água de esgoto, galerias de águas pluviais e tubulações; Fabricação de equipamento de monitoramento ambiental; Serviço de desenhos técnicos relacionado a engenharia; Desenvolvimento de sistema e programa de computadores relacionado a engenharia.

4ª CLÁUSULA - PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª CLÁUSULA - DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000.00 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional, assim subscritas:

Nome	Quant. Quotas	Valor
RENATO LEANDRO BEREGULA	40.000	R\$ 40.000,00
PEDRO CASSIANO ASSUMPCÃO DE FARIAS	20.000	R\$ 20.000,00
CARLOS ADRIANO BEREGULA	20.000	R\$ 20.000,00
MARCEL MEDINAS DE CAMPOS	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00

Parágrafo primeiro: as quotas são indivisíveis em relação à sociedade, a qual não reconhecerá mais que um titular para cada quota e dará direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo segundo: os bens particulares dos sócios não poderão ser executados pelas dívidas da sociedade, senão depois de executados os bens sociais. Os sócios respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.





6ª CLÁUSULA - EXERCÍCIO SOCIAL

Em 31 de dezembro de cada ano, serão levantados o balanço de resultado econômico e o balanço patrimonial. Mediante balancetes especiais os lucros poderão ser distribuídos em qualquer período do exercício. Os prejuízos serão mantidos em conta especial para compensação com lucros futuros.

7ª CLÁUSULA - ADMINISTRADORES

A administração da sociedade caberá ao sócio: **PEDRO CASSIANO ASSUMPÇÃO DE FARIAS**, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente e domiciliado à Rua Trinta e Sete, nº. 1, Bairro Santa Cruz, CEP 78077-035 em Cuiabá - MT, filho de Luiz Antonio Muniz de Farias e Dejanira Helena Assumpção de Farias, nascido aos 30/11/1989 na cidade de Cuiabá - MT, portador do RG n.º 16920910 SSP/MT e CPF n.º. 030.582.791-08, com o poder e atribuições de assinar isoladamente perante aos órgãos públicos, autorizado o uso da denominação social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, CC/2002**).

O administrador assinará isoladamente a emissão de cheques, duplicatas, bem como seus endossos, ou qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade da sociedade, ficando expressamente proibido o seu uso em negócios estranhos aos interesses da pessoa jurídica, sob pena de nulidade em relação à sociedade.

Parágrafo primeiro: fica vedado ao administrador usar a denominação social para fins estranhos ao objetivo social, ou seja, abonar, endossar, dar carta de fiança, avalizar ou qualquer outro tipo de documentos que implique responsabilidade para a sociedade, ficando os sócios, desde já, se tais atos praticar, responsabilizado individualmente pelos mesmos.

Parágrafo segundo: a sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia, com aprovação dos titulares do capital social e designado em ato separado ou em contrato.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2200128 em 21/11/2019 da Empresa MPRC CONSULTORIA E AUTOMACAO LTDA, Nire 51201664871 e protocolo 191783242 - 13/11/2019. Autenticação: 534BEC4DE2A89B3B576544B7FF944F892F3E3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/178.324-2 e o código de segurança ozs7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/13

Claudineia Guisone

Fis. _____
Ass. _____

Parágrafo terceiro: o administrador responde por todos os atos praticados nos termos dos artigos 1.010 a 1.021 da Lei 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002.

8ª CLÁUSULA - RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização no capital social conforme o artigo 1.052 da Lei 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002.

9ª CLÁUSULA - PRÓ - LABORE

Os sócios receberão a título de "pró-labore", uma retirada mensal, cada um, a ser fixada de comum acordo entre eles, que será levada à débito na conta de Despesas Administrativas.

10ª CLÁUSULA - DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos a exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011 § 1º do Código Civil (Lei 10.406/2002).

11ª CLÁUSULA - FALECIMENTO E DECLARAÇÃO DE INTERDIÇÃO

Caso ocorra o falecimento, falência, impedimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, nem interromperá o andamento de seus negócios. E havendo acordo entre os sócios sobreviventes, ao menos que haja impedimentos de ordem legal, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações do falecido, podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o respectivo quinhão, escolhendo para tal efeito um dentro deles, que perante a sociedade que os representarão como quotista.





12ª CLÁUSULA - DE MICROEMPRESA

A Sociedade declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condições de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

13ª CLÁUSULA - FORO JURÍDICO

Fica desde já eleito o foro de Cuiabá no Estado de Mato Grosso com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

14ª CLÁUSULA - PARÁGRAFO ÚNICO

Nos casos omissos neste contrato, a sociedade se regerá pela Lei das Sociedades Limitada, Lei 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002.

E por estarem às partes justas e contratadas, obrigam-se cumprir as cláusulas acima classificadas em seus termos.

Cuiabá, 18 de Novembro de 2019.

Renato L. Beregula
Renato Leandro Beregula
CPF 036.164.901-03

Pedro C. A. Farias
Pedro Cassiano Assumpção de Farias
CPF 030.582.791-08

Marcel Medinas de Campos
Marcel Medinas de Campos
CPF 036.079.961-21

Carlos Adriano Beregula
Carlos Adriano Beregula
CPF 043.483.411-41



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/178.324-2	MTP1900152720	13/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
043.483.411-41	CARLOS ADRIANO BEREGULA
036.079.961-21	MARCEL MEDINAS DE CAMPOS
030.582.791-08	PEDRO CASSIANO ASSUMPCAO DE FARIAS
036.164.901-03	RENATO LEANDRO BEREGULA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MPRC CONSULTORIA E AUTOMACAO LTDA, de NIRE 5120166487-1 e protocolado sob o número 19/178.324-2 em 13/11/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2200128, em 21/11/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Alessandro Dos Santos Silva.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
036.164.901-03	RENATO LEANDRO BEREGULA
030.582.791-08	PEDRO CASSIANO ASSUMPCAO DE FARIAS
036.079.961-21	MARCEL MEDINAS DE CAMPOS
043.483.411-41	CARLOS ADRIANO BEREGULA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
036.164.901-03	RENATO LEANDRO BEREGULA
030.582.791-08	PEDRO CASSIANO ASSUMPCAO DE FARIAS
036.079.961-21	MARCEL MEDINAS DE CAMPOS
043.483.411-41	CARLOS ADRIANO BEREGULA

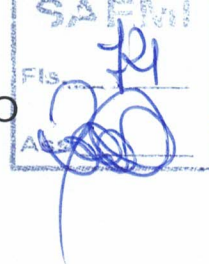
Cuiabá, quinta-feira, 21 de novembro de 2019





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
011.247.251-64	ALEXSANDRO DOS SANTOS SILVA
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, quinta-feira, 21 de novembro de 2019



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2200128 em 21/11/2019 da Empresa MPRC CONSULTORIA E AUTOMACAO LTDA, Nire 51201664871 e protocolo 191783242 - 13/11/2019. Autenticação: 534BEC4DE2A89B3B576544B7FF944F892F3E3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/178.324-2 e o código de segurança ozs7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

ANEXO II

Empresa cumpre todos os requisitos para habilitação

MPRC CONSULTORIA E AUTOMACAO LTDA, CNPJ Nº 34.987.266/0001-91, sediada na AVENIDA JOSE MONTEIRO FIGUEIREDO 500 - BAIRRO DUQUE DE CAXIAS CEP 78043-900 - CUIABA/MT, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente todos os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cuiabá – MT, 02 fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

Pedro C. D. Farias

Nome: PEDRO CASSIANO ASSUMPÇÃO DE FARIAS
Função na Empresa: Sócio Administrador
RG: 16920910 SSP/MT
CPF: 030.582.791-08

[Handwritten signature]

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MPRC CONSULTORIA E AUTOMACAO, qualificação: tipo de sociedade Ltda, localizada na AVENIDA JOSE MONTEIRO FIGUEIREDO 500 - BAIRRO DUQUE DE CAXIAS CEP 78043-900 - CUIABA/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 34.987.266/0001-91, neste ato representada pelo Sócio Administrador PEDRO CASSIANO ASSUMPÇÃO DE FARIAS, portador da Carteira de Identidade nº RG n. 16920910 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 030.582.791-08, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Cuiabá – MT, 02 fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

Pedro C.A. Farias

Nome: PEDRO CASSIANO ASSUMPÇÃO DE FARIAS
Função na Empresa: Sócio Administrador
RG: 16920910 SSP/MT
CPF: 030.582.791-08

[Handwritten mark]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME **MARCEL MEDINAS DE CAMPOS**



DOC IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
19081448 SSP MT

CPF **036.079.961-21** DATA NASCIMENTO **07/11/1990**

FILIAÇÃO
JOSE CONCEICAO DE CAMPOS
SONIA MARA MEDINAS DE CAMPOS

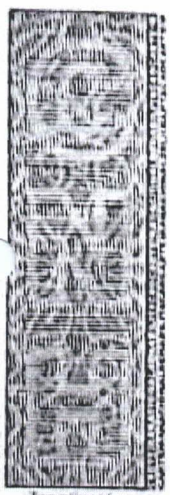
PERMISSÃO ACC CAT. HAB
B

Nº REGISTRO
04655041224

VALIDADE
12/05/2024

1ª HABILITAÇÃO
28/05/2009

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1823220053



OBSERVAÇÕES

[Handwritten signature]

[Handwritten signature of the holder]

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CUIABA, MT

DATA EMISSÃO
15/05/2019

[Handwritten signature of the issuer]
Alessandro Alencar de Andrade
 Diretor de Habilitação - Detran/MT

ASSINATURA DO EMISSOR

41110681816
MT640119859

PROIBIDO PLASTIFICAR
1823220053

MATO GROSSO

[Handwritten signatures]
 fel
 claudineia
 Guisone

Handwritten signature in blue ink at the top right corner.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Crea de Registro
CREA-MT

Nome
MARCEL MEDINAS DE CAMPOS

Filiação
**SÔNIA MARA MEDINAS DE CAMPOS
JOSÉ CONCEIÇÃO DE CAMPOS**

Nascimento **07/11/1990** CPF **036.079.961-21** Doc. de Identidade **04655041224 DETRAN/MT**

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
CUIABA MT

Tipo Sang. **A** Título de Eleitor **30480621805**

PIS/PASEP

Marcel Medinas de Campos
Assinatura do Profissional

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA - CONFEA

A

*claudineia
fel
Guisoni*

Handwritten signature

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA) | CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA)



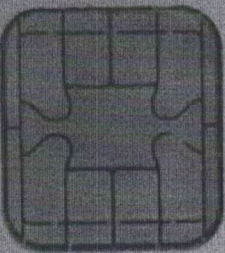
República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Nome

MARCEL MEDINAS DE CAMPOS

Data do Registro no Crea-MT

12/01/2016



Título Profissional

ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL

Presidente do Confea

Atua como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem sua validade pública, conferida pela Lei nº 5.206 de 07/08/73.

CREA-MT

Registro Crea Nº

MT035118



Registro Nacional

1115011964

Data de Emissão

24/03/2016

Presidente do Crea MT

Handwritten signature

Handwritten signature: Claudine Joel Geisler

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

SAFWM
FIS
AS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MT

NOME
CARLOS ADRIANO BEREGULÁ

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
16914147 SSP MT

CPF
043.483.411-41

DATA NASCIMENTO
30/11/1994

FILIAÇÃO
JOAO ADELMO BEREGULA
FATIMA BELLAVER BEREGULA

PERMISSÃO
A

ACC
A

CAT. HAB.
AE

Nº REGISTRO
05795864406

VALIDADE
04/04/2024

1ª HABILITAÇÃO
06/06/2013

OBSERVAÇÕES
EAK

Carlos Adriano Beregula
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PEIXOTO DE AZEVEDO, MT

DATA EMISSÃO
10/05/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

56791626613
MT639529267

MATO GROSSO

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1823185870

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

A

*claudine
fad
geison*

SAFEMI
FIS.
Ass.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE LICENCIAMENTO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

1420332650

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RENATO LEANDRO BEREGULA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
16859928 SSP MT

CPF 036.164.901-03 DATA NASCIMENTO 04/12/1991

FILIAÇÃO
JOAO ADELMO BEREGULA
FATIMA BELLAVER BEREGULA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB AB

Nº REGISTRO 05552873758 VALIDADE 28/03/2022 1ª HABILITAÇÃO 31/07/2012

OBSERVAÇÕES

Renato L. Beregula
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CUIABA/MT DATA EMISSÃO 04/04/2017

Fernando Martin Lopes
Diretor de Habilitação - Detran/MT
ASSINATURA DO EMISSOR 03482540708 MT629675082

MATO GROSSO

PROIBIDO PLASTIFICAR 1420332650

A

claudineia
fel
Guison

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1685992-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/02/2003

NOME RENATO LEANDRO BEREGULA

FILIAÇÃO JOÃO ADELMO BEREGULA

FATIMA BELLAVER BEREGULA DATA DE NASCIMENTO 04/12/1991

TERRA N. DO NORTE-MT

DOC. ORIGEM C. NASC. 110 A17 FLS. 298V

TERM 5473 TERRA N. DO NORTE-MT

CPF * * * * *

Renato Leandro Berregula
Coordenadora de Identificação

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/03

017

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR *Renato Leandro Berregula*

POLGAR DIREITO

SAFMI

FIS

Ass

Cartão de uso pessoal e intransferível. Deve ser apresentado junto com um documento de identificação.

EMISSÃO 11/02/2003

CORREIOS

WWW.CORREIOS.COM.BR

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

036.164.901-03

Nome

RENATO LEANDRO BEREGULA

Nascimento

04/12/1991

A

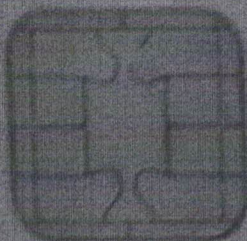
fel
Claudineia Geisler

SAFMI
Fis. 3
Ass. [Signature]

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CREA-MT
Registro Crea Nº
MT043985

CONFEA CREA



Nome
PEDRO CASSIANO ASSUMÇÃO DE FARIAS



Data do Registro no Crea-MT
17/08/2018

Título Profissional
ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL

Registro Nacional
121.787.633-2
Data de Emissão
11/10/2018

[Signature]
Presidente do Confea

[Signature]
Presidente do Crea-MT

Esta Carteira de Identidade Profissional tem validade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do art. 55 da Lei nº 5.194 de 24/12/66 e Lei nº 8.206 de 07/05/75.

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]
fel claudina
Geison

CONFEA

Conselho Federal de Engenharia e Agronomia



CREA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia



Republica Federativa do Brasil
Servico Publico Federal

Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

NOME
PEDRO CASSIANO ASSUMPCÃO DE FARIAS

Filiação
DELANIRA HELENA ASSUMPCÃO DE FARIAS
LUIZ ANTONIO MUNIZ DE FARIAS

Nascimento 30/11/1989 **CPF** 030.582.791-08 **Residência** Foz de Iguazu

Naturalidade
COTABAMBÁ

Tipo Sang. AB⁺
Título de Eleitor 30327631872

Pedro C A Farias

Assinatura do Profissional

Crea de Registro
CREA_MF



Naturalidade
BRASILEIRA

PIS/PASEP

claudineo gasc

SAFARI
Fls. 85
Ass.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFERA E RUTICA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTHEA NACIONAL DE FAMILIACAO

MT

NOME
PEDRO CASSIANO ASSUMPCAO DE FARIAS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
16920910 SSP MT

CPF **030.582.791-08** DATA NASCIMENTO **30/11/1989**

FILIAÇÃO
**LUIZ ANTONIO MUNIZ DE FARIAS
DEJANIRA HELENA ASSUMPCAO DE FARIAS**

PERMISSÃO **B** ACC **B** CAT. HAB **B**

Nº REGISTRO **05277146273** VALIDADE **15/09/2024** 1ª HABILITAÇÃO **16/08/2011**

OBSERVAÇÕES

Pedro C. A. Farias
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **CUIABA, MT** DATA EMISSÃO **18/09/2019**

Assessoria, Alisson de Andrade
Diretor de Habilitação - Catarinense
ASSINATURA DO EMISSOR

65185420351
MT641866224

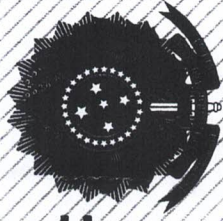
MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1927486193

PROIBIDO PLASTIFICAR
1927486193

A

Jell
Claudin
Guison



República Federativa do Brasil
 Ministério da Educação
 Universidade Federal de Mato Grosso

A Reitora da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-graduação em Recursos Hídricos, nível Mestrado, na área de concentração "Recursos Hídricos: Manejo e Conservação", confere o título de

Mestre

a

Marcel Medinas de Campos

filho de José Conceição de Campos e Sônia Mara Medinas de Campos, nascido a 07 de novembro de 1990, natural do Estado de Mato Grosso, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cuiabá, 04 de setembro de 2018.

Myrian
 Myrian Theóphora de Moura Serra
 Reitora

Victorina
 Victorina de Oliveira
 Pró-reitora de Ensino de Pós-graduação

Margarida
 Margarida Marchetto
 Diretora da Faculdade de Arquitetura, Engenharia e Tecnologia

Marcel Medinas de Campos

Diplomado



claudine
Geison

ANEXO V

Declarações de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

MPRC CONSULTORIA E AUTOMACAO, qualificação: tipo de sociedade Ltda, localizada na AVENIDA JOSE MONTEIRO FIGUEIREDO 500 - BAIRRO DUQUE DE CAXIAS CEP 78043-900 - CUIABA/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 34.987.266/0001-91, sob as penas da lei: Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 87, da Lei nº 8.666/93).

Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

(Ressalva: informar se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz).

Declara, ainda, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº 04/90).

Cuiabá – MT, 02 fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

Pedro C. A. Farias

Nome: PEDRO CASSIANO ASSUMPÇÃO DE FARIAS
Função na Empresa: Sócio Administrador
RG: 16920910 SSP/MT
CPF: 030.582.791-08



ANEXO III

FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

Proposta de Preços

Proposta que faz a empresa MPRC CONSULTORIA E AUTOMACAO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) n. 34.987.266/0001-91, localizada na AVENIDA JOSE MONTEIRO FIGUEIREDO 500 - BAIRRO DUQUE DE CAXIAS CEP 78043-900 - CUIABA/MT, fone: 65 9679-2152, e-mail: pedrocassiano1@gmail.com, para a execução do objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, promovida pelo **SAEMI de Mirassol D'Oeste/MT**:

Tel Fax: (65) 9679-2152

E-mail: pedrocassiano1@gmail.com

Tel Celular: (65) 9679-2152

Endereço: AVENIDA JOSE MONTEIRO FIGUEIREDO 500 - BAIRRO DUQUE DE CAXIAS CEP 78043-900 - CUIABA/MT

Conta Corrente: 5194867-2

Agência: 0001-9

Banco: INTER

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	RS Unit	RS total
01	-	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, TELEMETRIA, TELECOMANDO E MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E COLETA E TRATAMENTO E ESGOTO SANITÁRIO PARA FORNECIMENTO DE 09 EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, IMPLANTAÇÃO, MONITORAMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DOS PROCESSOS QUE ENVOLVAM A OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT.	12	R\$/mês	7.000,00	84.000,00
Valor Total Global Anual: R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais)						

Declaro que nos preços apresentados nesta proposta, estão inclusas despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa administrativa, serviços, equipamentos



de segurança, transporte para atendimento local, encargos sociais e trabalhistas com prepostos, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Cuiabá – MT, 02 fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

Pedro C. A. Farias

Nome: PEDRO CASSIANO ASSUMPÇÃO DE FARIAS

Função na Empresa: Sócio Administrador

RG: 16920910 SSP/MT

CPF: 030.582.791-08

fel *claudineia*
Geison

ANEXO III

FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

Proposta de Preços

Proposta que faz a empresa MPRC CONSULTORIA E AUTOMACAO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) n. 34.987.266/0001-91, localizada na AVENIDA JOSE MONTEIRO FIGUEIREDO 500 - BAIRRO DUQUE DE CAXIAS CEP 78043-900 - CUIABA/MT, fone: 65 9679-2152, e-mail: pedrocassiano1@gmail.com, para a execução do objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, promovida pelo **SAEMI de Mirassol D'Oeste/MT**:

Tel Fax: (65) 9679-2152

E-mail: pedrocassiano1@gmail.com

Tel Celular: (65) 9679-2152

Endereço: AVENIDA JOSE MONTEIRO FIGUEIREDO 500 - BAIRRO DUQUE DE CAXIAS CEP 78043-900 - CUIABA/MT

Conta Corrente: 5194867-2

Agência: 0001-9

Banco: INTER

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	VALOR
1.	PONTO 01 - TAMANDARÉ			
1.1	Pressão (mca)	1	un	R\$ 500,00/mês
2.	PONTO 02 – PLANALTO			
2.1	Pressão (mca)	1	un	R\$ 500,00/mês
3.	PONTO 03 – CENTRO			
3.1	Pressão (mca)	1	un	R\$ 500,00/mês
4.	PONTO 04 – JD DAS FLORES			
4.1	Pressão (mca)	1	un	R\$ 500,00/mês
5.	PONTO 05 – CAPTAÇÃO			
5.1	Pressão (mca)	1	un	R\$ 500,00/mês
5.2	Nível de água do manancial (m)	1	un	
5.3	Tensão da rede elétrica	1	un	
5.4	Corrente elétrica do conjunto motobomba	1	un	
5.5	Acionamento de conjunto motobomba (liga/desliga) de acordo com necessidade	1	un	
6.	PONTO 06 - ETA			



6.1	Nível de água do reservatório	1	un	R\$ 500,00/mês
6.2	Pressão da adutora em mca (na saída do reservatório)	1	un	
6.3	Tensão da rede elétrica	1	un	
6.4	Corrente elétrica do conjunto moto-bomba	1	un	
6.5	Acionamento de conjunto moto-bomba (liga/desliga) de acordo com necessidade de pressão e vazão na rede de abastecimento de água	1	un	
7.	PONTO 07 - RESERVATÓRIO TAMANDARÉ			
7.1	Nível de água do reservatório	1	un	R\$ 500,00/mês
7.2	Pressão da adutora em mca (na saída do reservatório)	1	un	
7.3	Tensão da rede elétrica	1	un	
7.4	Corrente elétrica do conjunto moto-bomba	3	un	
7.5	Acionamento de conjunto moto-bomba (liga/desliga) de acordo com necessidade de pressão e vazão na rede de abastecimento de água	3	un	
7.6	Controle de velocidade de inversor de frequência em função da demanda	1	un	
8.	PONTO 08 - DISTRITO SONHO AZUL			
8.1	Nível de água do reservatório	1	un	R\$ 500,00/mês
8.2	Tensão da rede elétrica	1	un	
8.3	Corrente elétrica do conjunto moto-bomba	1	un	
8.4	Acionamento de conjunto moto-bomba (liga/desliga) de acordo com o nível do reservatório	1	un	
9.	PONTO 09 – RESERVATÓRIO PÉ DA SERRA			
9.1	Nível de água do reservatório	1	un	R\$ 500,00/mês
10.	SERVIÇOS DE ENGENHARIA			
10.1	Supervisionar a operação do sistema de abastecimento se água	-	-	R\$2.500,00/mês
10.2	Elaborar projetos hidráulicos	-	-	
10.3	Dimensionar os conjuntos moto-bomba	-	-	
10.4	Elaborar o banco de dados georreferenciado	-	-	
10.5	Efetuar a modelagem hidráulica da rede de abastecimento	-	-	
10.6	Calibrar o modelo hidráulico	-	-	



10.7	Elaborar o plano de recuperação e preservação do manancial de captação de água	-	-	
Valor Total Global Mensal: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)				
Valor Total Global Anual: R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais)				

Declaro que nos preços apresentados nesta proposta, estão inclusas despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa administrativa, serviços, equipamentos de segurança, transporte para atendimento local, encargos sociais e trabalhistas com prepostos, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Cuiabá – MT, 02 fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

Pedro C. A. Farias

Nome: PEDRO CASSIANO ASSUMPÇÃO DE FARIAS

Função na Empresa: Sócio Administrador

RG: 16920910 SSP/MT

CPF: 030.582.791-08

A

*fel claudineia
Guisone*



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51201664871

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: MPRC CONSULTORIA E AUTOMACAO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP1900152720

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		048	1	RE-RATIFICACAO

CUIABA

Local

19 Novembro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2200128 em 21/11/2019 da Empresa MPRC CONSULTORIA E AUTOMACAO LTDA, Nire 51201664871 e protocolo 191783242 - 13/11/2019. Autenticação: 534BEC4DE2A89B3B576544B7FF944F892F3E3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/178.324-2 e o código de segurança ozs7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

[Handwritten signature]

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/178.324-2	MTP1900152720	13/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
043.483.411-41	CARLOS ADRIANO BEREGULA
036.079.961-21	MARCEL MEDINAS DE CAMPOS
030.582.791-08	PEDRO CASSIANO ASSUMPCAO DE FARIAS
036.164.901-03	RENATO LEANDRO BEREGULA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Página 1 de 1

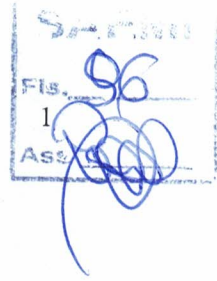


Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2200128 em 21/11/2019 da Empresa MPRC CONSULTORIA E AUTOMACAO LTDA, Nire 51201664871 e protocolo 191783242 - 13/11/2019. Autenticação: 534BEC4DE2A89B3B576544B7FF944F892F3E3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/178.324-2 e o código de segurança ozs7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/13



MPRC CONSULTORIA E AUTOMAÇÃO LTDA

CNPJ 34.987.266/0001-91

NIRE: 51201664871

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

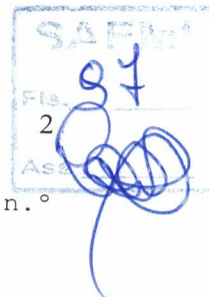
RENATO LEANDRO BEREGULA, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente e domiciliado à Rua Vinte e Oito, n°.35, Bairro Boa Esperança, CEP 78068-585 em Cuiabá - MT, filho de João Adelmo Beregula e Fatima Bellaver Beregula, nascido aos 04/12/1991 na cidade de Terra Nova do Norte - MT, portador do RG n.º 16859928 SSP/MT e CPF n.º. 036.164.901-03;

PEDRO CASSIANO ASSUMPTÃO DE FARIAS, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente e domiciliado à Rua Trinta e Sete, n°. 1, Bairro Santa Cruz, CEP 78077-035 em Cuiabá - MT, filho de Luiz Antonio Muniz de Farias e Dejanira Helena Assumpção de Farias, nascido aos 30/11/1989 na cidade de Cuiabá - MT, portador do RG n.º 16920910 SSP/MT e CPF n.º. 030.582.791-08;

CARLOS ADRIANO BEREGULA, brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado à Rua Vinte e Oito, n°. 35, Bairro Boa Esperança, CEP 78068-585 em Cuiabá - MT, filho de João Adelmo Beregula e Fatima Bellaver Beregula, nascido aos 30/11/1994 na cidade de Colíder - MT, portador do RG n.º 16914147 SSP/MT e CPF n.º. 043.483.411-41;

MARCEL MEDINAS DE CAMPOS, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente e domiciliado à Rua Governador Jose Fragelli, n°. 163, Bairro Jardim Paulista, CEP 78065-345 em Cuiabá - MT, filho de Jose Conceição de Campos e Sonia Mara Medinas de Campos, nascido





aos 07/11/1990 na cidade de Cuiabá - MT, portador do RG n.º 19081448 SSP/MT e CPF n.º. 036.079.961-21;

Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito constituir uma sociedade empresaria, sob a forma de sociedade limitada, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

A sociedade empresária limitada denominada **MPRC AUTOMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA**, tendo sua sede na Avenida Jose Monteiro de Figueiredo, n.º 500, Bairro Duque de Caxias, CEP 78043-900 em Cuiabá - MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.987.266/0001-91, e com o contrato social arquivado na Junta Comercial de Mato Grosso sob o n.º NIRE: 51201664871 e protocolo 19/158.515-7 em 25 de Outubro de 2019, tem entre si, justos e contratados alterar o Contrato Social mediante cláusulas e condições abaixo:

-a-

Resolvem os sócios de comum acordo rerratificar a **7ª CLÁUSULA - ADMINISTRADORES**, conforme registro anterior n.º 51201664871, em 25 de Outubro de 2019, com o número de Protocolo 19/158.515-7: Onde se lê: **A administração da sociedade caberá a todos os sócios**, com os poderes e atribuições de assinar isoladamente perante aos órgãos públicos, autorizados o uso da denominação social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, CC/2002**).

Os administradores assinarão isoladamente a emissão de cheques, duplicatas, bem como seus endossos, ou qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade da sociedade, ficando expressamente proibido o seu uso em negócios estranhos aos interesses da pessoa jurídica, sob pena de nulidade em relação à sociedade.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o n.º 2200128 em 21/11/2019 da Empresa MPRC CONSULTORIA E AUTOMACAO LTDA, Nire 51201664871 e protocolo 191783242 - 13/11/2019. Autenticação: 534BEC4DE2A89B3B576544B7FF944F892F3E3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe n.º do protocolo 19/178.324-2 e o código de segurança ozs7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL
pág. 4/13

Parágrafo primeiro: fica vedado aos administradores usarem a denominação social para fins estranhos ao objetivo social, ou seja, abonar, endossar, dar carta de fiança, avalizar ou qualquer outro tipo de documentos que implique responsabilidade para a sociedade, ficando os sócios, desde já, se tais atos praticar, responsabilizado individualmente pelos mesmos.

Parágrafo segundo: os sócios poderão eleger procuradores para atividades específicas devidamente suportados por Instrumento Público, devendo tais atos constar de Ata de Reunião dos Quotistas.

Parágrafo terceiro: a sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia, com aprovação dos titulares do capital social e designado em ato separado ou em contrato.

Parágrafo quarto: os administradores respondem por todos os atos praticados nos termos dos artigos 1.010 a 1.021 da Lei 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002.

Altera-se neste ato a **7ª CLÁUSULA - ADMINISTRADORES;**

Leia-se: **A administração da sociedade caberá ao sócio: PEDRO CASSIANO ASSUMPTÃO DE FARIAS**, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente e domiciliado à Rua Trinta e Sete, nº. 1, Bairro Santa Cruz, CEP 78077-035 em Cuiabá - MT, filho de Luiz Antonio Muniz de Farias e Dejanira Helena Assumpção de Farias, nascido aos 30/11/1989 na cidade de Cuiabá - MT, portador do RG n.º 16920910 SSP/MT e CPF n.º. 030.582.791-08, com o poder e atribuições de assinar isoladamente perante aos órgãos públicos, autorizado o uso da denominação social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, CC/2002**).

O administrador assinará isoladamente a emissão de cheques, duplicatas, bem como seus endossos, ou qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade da sociedade, ficando expressamente proibido o seu uso em negócios estranhos aos interesses da pessoa jurídica, sob pena de nulidade em relação à sociedade.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2200128 em 21/11/2019 da Empresa MPRC CONSULTORIA E AUTOMACAO LTDA, Nire 51201664871 e protocolo 191783242 - 13/11/2019. Autenticação: 534BEC4DE2A89B3B576544B7FF944F892F3E3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/178.324-2 e o código de segurança ozs7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/13

SAF-MT
14

Parágrafo primeiro: fica vedado ao administrador usar a denominação social para fins estranhos ao objetivo social, ou seja, abonar, endossar, dar carta de fiança, avalizar ou qualquer outro tipo de documentos que implique responsabilidade para a sociedade, ficando os sócios, desde já, se tais atos praticar, responsabilizado individualmente pelos mesmos.

Parágrafo segundo: a sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia, com aprovação dos titulares do capital social e designado em ato separado ou em contrato.

Parágrafo terceiro: o administrador responde por todos os atos praticados nos termos dos artigos 1.010 a 1.021 da Lei 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002.

Em virtude das alterações ocorridas os sócios resolvem proceder a consolidação do contrato social, que de agora em diante será regido tão somente pelas cláusulas abaixo:

1ª CLÁUSULA - DENOMINAÇÃO SOCIAL E TIPO DE SOCIEDADE

A sociedade limitada girará sob a denominação de **MPRC CONSULTORIA E AUTOMAÇÃO LTDA** e nome fantasia **FLOW AUTOMAÇÃO**.

2ª CLÁUSULA - SEDE, FILIAIS, AGENCIAS OU SUCURSAIS

A sociedade terá sua sede à Avenida Jose Monteiro de Figueiredo, nº 500, Bairro Duque de Caxias, CEP 78043-900 em Cuiabá - MT, podendo sua administração estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional e no exterior.

3ª CLÁUSULA - OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social: Consultoria técnica na área de saneamento (abastecimento de água); Fornecimento de serviço de coleta de dados; Serviço de automação para controle remoto de sistemas de saneamento; Manutenção e instalação de equipamentos de automação; Fabricação de equipamentos hidráulicos peças e acessórios destinados ao tratamento, saneamento e abastecimento de água; Construção de sistema para abastecimento de água;



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2200128 em 21/11/2019 da Empresa MPRC CONSULTORIA E AUTOMACAO LTDA, Nire 51201664871 e protocolo 191783242 - 13/11/2019. Autenticação: 534BEC4DE2A89B3B576544B7FF944F892F3E3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/178.324-2 e o código de segurança ozs7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

claudineia

Julio Frederico Muller Neto

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Geison

Fabricação de reservatório de distribuição de água; Captação, tratamento purificação da água para fins de abastecimento; Tratamento da água para prevenção da poluição; Limpeza de água de esgoto, galerias de águas pluviais e tubulações; Fabricação de equipamento de monitoramento ambiental; Serviço de desenhos técnicos relacionado a engenharia; Desenvolvimento de sistema e programa de computadores relacionado a engenharia.

4ª CLÁUSULA - PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª CLÁUSULA - DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000.00 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional, assim subscritas:

Nome	Quant. Quotas	Valor
RENATO LEANDRO BEREGULA	40.000	R\$ 40.000,00
PEDRO CASSIANO ASSUMPÇÃO DE FARIAS	20.000	R\$ 20.000,00
CARLOS ADRIANO BEREGULA	20.000	R\$ 20.000,00
MARCEL MEDINAS DE CAMPOS	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00

Parágrafo primeiro: as quotas são indivisíveis em relação à sociedade, a qual não reconhecerá mais que um titular para cada quota e dará direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo segundo: os bens particulares dos sócios não poderão ser executados pelas dívidas da sociedade, senão depois de executados os bens sociais. Os sócios respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2200128 em 21/11/2019 da Empresa MPRC CONSULTORIA E AUTOMACAO LTDA, Nire 51201664871 e protocolo 191783242 - 13/11/2019. Autenticação: 534BEC4DE2A89B3B576544B7FF944F892F3E3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/178.324-2 e o código de segurança ozs7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/13



6ª CLÁUSULA - EXERCÍCIO SOCIAL

Em 31 de dezembro de cada ano, serão levantados o balanço de resultado econômico e o balanço patrimonial. Mediante balancetes especiais os lucros poderão ser distribuídos em qualquer período do exercício. Os prejuízos serão mantidos em conta especial para compensação com lucros futuros.

7ª CLÁUSULA - ADMINISTRADORES

A administração da sociedade caberá ao sócio: **PEDRO CASSIANO ASSUMPÇÃO DE FARIAS**, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente e domiciliado à Rua Trinta e Sete, nº. 1, Bairro Santa Cruz, CEP 78077-035 em Cuiabá - MT, filho de Luiz Antonio Muniz de Farias e Dejanira Helena Assumpção de Farias, nascido aos 30/11/1989 na cidade de Cuiabá - MT, portador do RG n.º 16920910 SSP/MT e CPF n.º. 030.582.791-08, com o poder e atribuições de assinar isoladamente perante aos órgãos públicos, autorizado o uso da denominação social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, CC/2002**).

O administrador assinará isoladamente a emissão de cheques, duplicatas, bem como seus endossos, ou qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade da sociedade, ficando expressamente proibido o seu uso em negócios estranhos aos interesses da pessoa jurídica, sob pena de nulidade em relação à sociedade.

Parágrafo primeiro: fica vedado ao administrador usar a denominação social para fins estranhos ao objetivo social, ou seja, abonar, endossar, dar carta de fiança, avalizar ou qualquer outro tipo de documentos que implique responsabilidade para a sociedade, ficando os sócios, desde já, se tais atos praticar, responsabilizado individualmente pelos mesmos.

Parágrafo segundo: a sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia, com aprovação dos titulares do capital social e designado em ato separado ou em contrato.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2200128 em 21/11/2019 da Empresa MPRC CONSULTORIA E AUTOMACAO LTDA, Nire 51201664871 e protocolo 191783242 - 13/11/2019. Autenticação: 534BEC4DE2A89B3B576544B7FF944F892F3E3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/178.324-2 e o código de segurança ozs7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL
pág. 8/13
fel
claudineia
Geison

SAFMI
7/10/2019

Parágrafo terceiro: o administrador responde por todos os atos praticados nos termos dos artigos 1.010 a 1.021 da Lei 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002.

8ª CLÁUSULA - RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização no capital social conforme o artigo 1.052 da Lei 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002.

9ª CLÁUSULA - PRÓ - LABORE

Os sócios receberão a título de "pró-labore", uma retirada mensal, cada um, a ser fixada de comum acordo entre eles, que será levada à débito na conta de Despesas Administrativas.

10ª CLÁUSULA - DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos a exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011 § 1º do Código Civil (Lei 10.406/2002).

11ª CLÁUSULA - FALECIMENTO E DECLARAÇÃO DE INTERDIÇÃO

Caso ocorra o falecimento, falência, impedimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, nem interromperá o andamento de seus negócios. E havendo acordo entre os sócios sobreviventes, ao menos que haja impedimentos de ordem legal, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações do falecido, podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o respectivo quinhão, escolhendo para tal efeito um dentro deles, que perante a sociedade que os representarão como quotista.





12ª CLÁUSULA - DE MICROEMPRESA

A Sociedade declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condições de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

13ª CLÁUSULA - FORO JURÍDICO

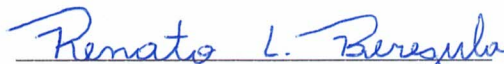
Fica desde já eleito o foro de Cuiabá no Estado de Mato Grosso com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.


14ª CLÁUSULA - PARÁGRAFO ÚNICO

Nos casos omissos neste contrato, a sociedade se regerá pela Lei das Sociedades Limitada, Lei 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002.

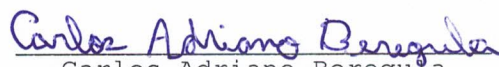
E por estarem às partes justas e contratadas, obrigam-se cumprir as cláusulas acima classificadas em seus termos.

Cuiabá, 18 de Novembro de 2019.


Renato Leandro Beregula
CPF 036.164.901-03


Pedro Cassiano Assumpção de Farias
CPF 030.582.791-08


Marcel Medinas de Campos
CPF 036.079.961-21


Carlos Adriano Beregula
CPF 043.483.411-41





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/178.324-2	MTP1900152720	13/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
043.483.411-41	CARLOS ADRIANO BEREGULA
036.079.961-21	MARCEL MEDINAS DE CAMPOS
030.582.791-08	PEDRO CASSIANO ASSUMPCAO DE FARIAS
036.164.901-03	RENATO LEANDRO BEREGULA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2200128 em 21/11/2019 da Empresa MPRC CONSULTORIA E AUTOMACAO LTDA, Nire 51201664871 e protocolo 191783242 - 13/11/2019. Autenticação: 534BEC4DE2A89B3B576544B7FF944F892F3E3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/178.324-2 e o código de segurança ozs7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL
pág. 11/13



105
[Handwritten signature]

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MPRC CONSULTORIA E AUTOMACAO LTDA, de NIRE 5120166487-1 e protocolado sob o número 19/178.324-2 em 13/11/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2200128, em 21/11/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Alexsandro Dos Santos Silva.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
036.164.901-03	RENATO LEANDRO BEREGULA
030.582.791-08	PEDRO CASSIANO ASSUMPCAO DE FARIAS
036.079.961-21	MARCEL MEDINAS DE CAMPOS
043.483.411-41	CARLOS ADRIANO BEREGULA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
036.164.901-03	RENATO LEANDRO BEREGULA
030.582.791-08	PEDRO CASSIANO ASSUMPCAO DE FARIAS
036.079.961-21	MARCEL MEDINAS DE CAMPOS
043.483.411-41	CARLOS ADRIANO BEREGULA

Cuiabá, quinta-feira, 21 de novembro de 2019





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
011.247.251-64	ALEXSANDRO DOS SANTOS SILVA
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, quinta-feira, 21 de novembro de 2019



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2200128 em 21/11/2019 da Empresa MPRC CONSULTORIA E AUTOMACAO LTDA, Nire 51201664871 e protocolo 191783242 - 13/11/2019. Autenticação: 534BEC4DE2A89B3B576544B7FF944F892F3E3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/178.324-2 e o código de segurança ozs7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 13/13

Claudineia Geisone

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1685992-8 DATA DE EMISSÃO 10/02/2003

NOME RENATO LEANDRO BEREGULA

FILIAÇÃO JOJO ADELMO BEREGULA

FATIMA BELLAVIER BEREGULA DATA DE NASCIMENTO 04/12/1991

TERRA N. DO NORTE-MT

DOC. ORIGEM C. NASC. E. M. A17 FLS. 298V

TERM 5473 TERRA N. DO NORTE-MT

CPF * * * * *

Assinatura: Renato Leandro Berregula
Coordenadora de Identificação

ASSINATURA DO DIRETOR LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

017

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

EMISSÃO 10/02/2003

CORREIOS

www.correios.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

FOLHA DE DIRETO

RENATO LEANDRO BEREGULA

CARTeira DE IDENTIDADE

Assinatura: Renato Leandro Berregula

SAFARI

704

Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

036.164.901-03

Nome

RENATO LEANDRO BEREGULA

Nascimento

04/12/1991

A

fel

claudineia

Geison

Handwritten scribbles in blue ink at the top right of the page.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
 RENATO LEANDRO BEREGULA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 16859928 SSP MT

CPF 036.164.901-03 **DATA NASCIMENTO** 04/12/1991

FILIAÇÃO
 JOAO ADELMO BEREGULA
 FATIMA BELLAVER
 BEREGULA

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
 AB

Nº REGISTRO 05552873758 **VALIDADE** 28/03/2022 **1ª HABILITAÇÃO** 31/07/2012

OBSERVAÇÕES

Renato L. Berégula
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CUIABA/MT **DATA EMISSÃO** 04/04/2017

Fernando Martin Lopes
 Diretor de Habilitação - Detran/MT
 ASSINATURA DO EMISSOR 03482540708
 MT629675082

MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1420332650

PROIBIDO PLASTIFICAR 1420332650

Handwritten letter 'A' in blue ink at the bottom left.

Handwritten text 'fel claudine' and 'Guisia' in blue ink at the bottom right.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

Handwritten signature

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MT

NOME
CARLOS ADRIANO BEREGULA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
169214147 SSP MT

CPF
043.483.411-41

DATA NASCIMENTO
30/11/1994

FILIAÇÃO
JOAO ADELMO BEREGULA
FATIMA BELLAVER BEREGULA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB
AE

Nº REGISTRO
05795864406

VALIDADE
04/04/2024

1ª HABILITAÇÃO
06/06/2013

OBSERVAÇÕES
EAR

Carlos Adriano Berégula
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PEIXOTO DE AZEVEDO, MT

DATA EMISSÃO
10/05/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

56791626613
MT639529267

MATO GROSSO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1823185870

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

Handwritten signature

Handwritten signature: claudine Gesia

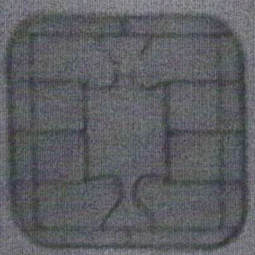
[Handwritten signature]



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CREA- MT
Registro Crea Nº
MT043985

CONFEA **CREA**



Nome
PEDRO CASSIANO ASSUMÇÃO DE FARIAS

Data do Registro no Crea- MT
21/08/2018



Título Profissional
ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL

Registro Nacional
1217876352
Data de Emissão
11/10/2018

[Signature]
Presidente do Confea

[Signature]
Presidente do Crea- MT

Este cartão Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Claudineia
Gestora

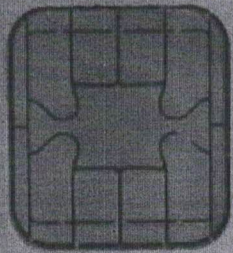
SAPAI
Fls. *111*
Ass. *[Signature]*

CONFEA CREA

Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia



Republica Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional



Nome
MARCEL MEDINAS DE CAMPOS

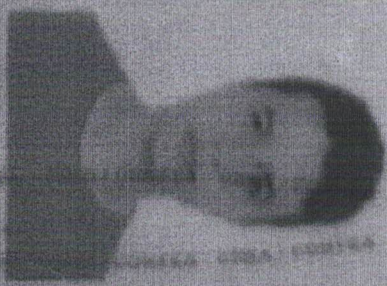
Data do Registro no Crea- MT
12/01/2016

Título Profissional
ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL

Presidente do Confes *[Signature]*

Este é um Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conferida a 24/12/66 e Lei nº 6205 de 07/06/75.

CREA- MT
Registro Crea Nº
MT035158



Registro Nacional
111561544
Data de Emissão
18/04/2014

Presidente do Crea MT *[Signature]*

A

*claudineia
fell
geisone*

Handwritten signature and stamp in the top right corner.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA) | CREA



Resolução e Provocativo do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Cadastro de Identidade Profissional

Crea de Registro
CREA-MT

Nome

MARCEL MEDINAS DE CAMPOS

Filiação

**SÔNIA MARA MEDINAS DE CAMPOS
JOSÉ CONCEIÇÃO DE CAMPOS**

Nascimento

07/11/1990

CPF

036.079.961-21

Doc. de Identidade

04655041224 DETRAN/MT

Nacionalidade

BRASILEIRA



Naturalidade
CUIABÁ MT

Tipo Sang.

Título de Eleitor
30480621805

PIS/PASEP

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

Marcel Medina de Campos
Assinatura do Profissional

A

*claudine
foel
guiso*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
MARCEL MEDINAS DE CAMPOS

Fls. **143**
 Ass. **[Signature]**



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
19081448 SSP MT

CPF **036.079.961-21** DATA NASCIMENTO **07/11/1990**

FILIAÇÃO
JOSE CONCEICAO DE CAMPOS
SONIA MARA MEDINAS DE CAMPOS

PERMISSÃO **[Grid]** ACC **[Grid]** CAT. HAB. **B**

Nº REGISTRO
04655041224

VALIDADE
12/05/2024

1ª HABILITAÇÃO
28/05/2009

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
1823220053

OBSERVAÇÕES
[Signature]

[Signature]

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CUIABA, MT

DATA EMISSÃO
15/05/2019

[Signature]
 Alessandro Alencar de Andrade
 Diretor de Habilitação - Detran/MT

41110681816
MT640119859

ASSINATURA DO EMISSOR

MATO GROSSO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1823220053

*claudine
 feel
 Geisone*



Scanned with CamScanner



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 34.987.266/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/09/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MPRC CONSULTORIA E AUTOMACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FLOW AUTOMACAO	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
26.51-5-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
27.90-2-99 - Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
28.12-7-00 - Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
28.25-9-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água
37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
74-20-1-00 - Testes e análises técnicas
81-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV JOSE MONTEIRO FIGUEIREDO	NÚMERO 500	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 78.043-900	BAIRRO/DISTRITO DUQUE DE CAXIAS	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
-------------------	------------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SMF.CONTABILIDADE@GMAIL.COM	TELEFONE (65) 3682-4872
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Apoiado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/01/2022 às 15:56:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Cláudia
da
Ferreira



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MPRC CONSULTORIA E AUTOMACAO LTDA**
CNPJ: **34.987.266/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:57:19 do dia 06/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2022.

Código de controle da certidão: **966B.1982.F570.6C41**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

claudine
pel
Guisa



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0035487959

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **25/01/2022** Hora da emissão: **14:42:51**

Nome/denominação do sujeito passivo: **MPRC CONSULTORIA E AUTOMACAO LTDA**

CNPJ: **34.987.266/0001-91**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **23/02/2022.**

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TBUBUAT27BK7U2M9**

Handwritten signature in blue ink



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

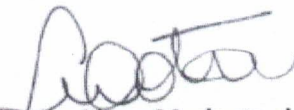
SAFARI
FISCAL
As

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO 489948/2022	726002	PROCESSO	EXERCÍCIO GERAL
CONTRIBUINTE 735204936	INSCRIÇÃO MUNICIPAL LANCAMENTOS DIVERSOS - 393627		
 060120223498726600019100100565489948128023022726002			
NOME MPRC CONSULTORIA E AUTOMACAO LTDA			
CPF/CNPJ 34.987.266/0001-91	RG/INSCR. ESTADUAL 00000000000		
ENDEREÇO Av. JOSE MONTEIRO DE FIGUEIREDO,DR ZELITO(ANT LAVAPES), 500			
BAIRRO DUQUE DE CAXIAS	FINALIDADE		

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, quinta-feira, 06 de janeiro de 2022


Lílian Paula Alves Modesto da Costa
Procuradora Fiscal do Município

Certidão válida até 06 de Abril de 2022.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>

claudineia
Geison



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.987.266/0001-91

Razão Social: MPRC CONSULTORIA E AUTOMACAO LTDA

Endereço: AV JOSE MONTEIRO FIGUEIREDO 500 / DUQUE DE CAXIAS / CUIABA / MT / 78043-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2022 a 28/02/2022

Certificação Número: 2022013021215155868413

Informação obtida em 30/01/2022 21:22:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MPRC CONSULTORIA E AUTOMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.987.266/0001-91

Certidão nº: 196327/2022

Expedição: 04/01/2022, às 18:27:04

Validade: 02/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MPRC CONSULTORIA E AUTOMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.987.266/0001-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

claudineia
jul
quis



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 6617442

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, INVENTÁRIO, EXECUÇÃO FISCAL, AÇÕES POSSESSÓRIAS, TUTELA, CURATELA, INTERDIÇÃO, EXECUÇÃO CIVIL e DIREITOS REAIS e criminais de EXECUÇÃO PENAL, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CRIME MILITAR DA JUSTIÇA COMUM e AÇÕES PENAS COM RESPEITO AO CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO E CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **5 ANOS NÃO CONSTAM** ações MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de **MPRC CONSULTORIA E AUTOMACAO LTDA**, portador do **CNPJ 34.987.266/0001-91**, até a data de **26/01/2022**.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

Documentos selados eletronicamente sob o número BRZ37489.
As informações deste selo poderão ser consultadas no link: <http://gif.tjmt.jus.br/selo/consulta/consolidadigitalexterno.aspx>.

Abundância Joel
Gerson




ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Departamento de Água e Esgoto-DAAE da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, com sede à **Rua Rio Grande do Sul, 2011, Jd. Zeferino**, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ **36.473.421/0001-87**, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que, a empresa Flow Automação Ltda, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ 34.987.266/0001-91, executou serviço de Automação e consultoria técnica no sistema de abastecimento do município realizado no ano de 2020-2021. Salientamos que os serviços prestados atenderam nossas expectativas, principalmente pela forma de relacionamento, qualidade dos serviços e pelos resultados obtidos, melhorando substancialmente a qualidade do abastecimento de água.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

São José dos Quatro Marcos, 19 de abril de 2021

Nome: Claudiney Alves Ribeiro
Função: Diretor do Departamento de Autônomo de Água e Esgoto-DAAE
Contato: 65-3251-1218
E-mail: dae@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



Claudiney Alves Ribeiro
Diretor DAAE-SJQM



Claudiney
fe
Geis



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Nº 0000000055317
Emissão: 11/01/2022
Validade: 10/07/2022

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. **CERTIFICAMOS**, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MT.

Dados do(a) Profissional

Nome: PEDRO CASSIANO ASSUMPÇÃO DE FARIAS CPF: 030.582.791-08
RNP: 1217876332 Registro: 43985 / MT Data do Registro: 27/08/2018

Título(s) Profissionais

Engenheiro Sanitarista e Ambiental - Definitivo Data Colação / Formação: 15/12/2015
Instituição / Campus: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO / FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT - CAMPUS CUIABÁ

Atribuição: ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO 310/1986 E ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO 447/2000 DO CONFEA.

Especialização

Profissional não possui especialização registrada no CREA-MT.

Responsabilidade Técnica

O profissional encontra-se como responsável técnico nas seguintes empresas:

CNPJ	Nome
34.987.266/0001-91	MPRC CONSULTORIA E AUTOMAÇÃO LTDA

Última Anuidade Paga

Exercício: 2022 - Parcela (1/1)

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Autenticidade

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-MT www.crea-mt.org.br
Código de controle da certidão: B2FB398C-6CAA-48F6-ACF6-0C75CF681A58
Data de Impressão: 27/01/2022 07:27:53



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491 Bairro Araés, Cuiabá - MT
CEP: 78005-725 Tel: (65) 3315-3000 - atendimento@crea-mt.org.br



claudine
fred
Gisiane



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MT

Nº 0000000033286
Emissão: 01/12/2021
Validade: 31/03/2022

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

CERTIFICAMOS que a empresa encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. **CERTIFICAMOS**, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a interessada não se encontra em débito com o CREA-MT.

Dados da Empresa

Registro CREA:	50749	Data Registro:	26/11/2021
CNPJ:	34.987.266/0001-91		
Razão Social:	MPRC CONSULTORIA E AUTOMAÇÃO LTDA		
Nome Fantasia:	FLOW AUTOMACAO		
Endereço:	Avenida José Monteiro de Figueiredo, 500 500, Duque de Caxias Cuiabá / MT,		
CEP:	78.043-900		
Capital Social:	R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		
Natureza Jurídica:	Sociedade Empresária Limitada		
Objeto Social:	A SOCIEDADE TEM COMO OBJETO SOCIAL: CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE SANEAMENTO (ABASTECIMENTO DE ÁGUA); FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE COLETA DE DADOS; SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO PARA CONTROLE REMOTO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO; MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS PEÇAS E ACESSÓRIOS DESTINADOS AO TRATAMENTO, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA; CONSTRUÇÃO DE SISTEMA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA; FABRICAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; CAPTAÇÃO, TRATAMENTO PURIFICAÇÃO DA ÁGUA PARA FINS DE ABASTECIMENTO; TRATAMENTO DA ÁGUA PARA PREVENÇÃO DA POLUIÇÃO; LIMPEZA DE ÁGUA DE ESGOTO, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E TUBULAÇÕES; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL; SERVIÇO DE DESENHOS TÉCNICOS RELACIONADO A ENGENHARIA; DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA E PROGRAMA DE COMPUTADORES RELACIONADO A ENGENHARIA.		
Restrições ao Objeto Social:	Serviço de automação para controle remoto de sistemas de saneamento; Manutenção e instalação de equipamentos de automação; Fabricação de equipamentos hidráulicos peças e acessórios destinados ao tratamento, Construção de sistema para abastecimento de água; Fabricação de reservatório de distribuição de água; Captação, Tratamento da água para prevenção da poluição; Fabricação de equipamento de monitoramento ambiental; Desenvolvimento de sistema e programa de computadores relacionado a engenharia.		

Atividades Econômicas

Descrição	Tipo de Atividade
71.12-0 - Serviços de engenharia	Primária
2651-5/00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	Secundária
2790-2/99 - Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	Secundária
2812-7/00 - Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	Secundária
2825-9/00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	Secundária
3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	Secundária
3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais	Secundária
3600-6/01 - Captação, tratamento e distribuição de água	Secundária
3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto	Secundária
3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	Secundária
4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	Secundária



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491 Bairro Araés, Cuiabá - MT
CEP: 78005-725 Tel: (65) 3315-3000 - atendimento@crea-mt.org.br



claudine
fell
Gerson



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MT

Nº 000000033286
 Emissão: 01/12/2021
 Validade: 31/03/2022



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
 7120-1/00 - Testes e análises técnicas
 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

Secundária
 Secundária
 Secundária
 Secundária

Quadro Societário

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação
036.***.***-03	RENATO LEANDRO BEREGULA	Sócio
036.***.***-21	MARCEL MEDINAS DE CAMPOS	Sócio
043.***.***-41	CARLOS ADRIANO BEREGULA	Sócio
030.***.***-08	PEDRO CASSIANO ASSUMPÇÃO DE FARIAS	Sócio-Administrador

Responsabilidade Técnica

Responsável: PEDRO CASSIANO ASSUMPÇÃO DE FARIAS
Nº Registro: MT43985
Dt Registro: 27/08/2018
 Engenheiro Sanitarista e Ambiental - Definitivo
 ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO 310/1986 E ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO 447/2000 DO CONFEA.

Última Anuidade Paga

Exercício: 2021 - Parcela (1/1)

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que seus responsáveis técnicos não se encontram em débito com o CREA-MT.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos, conforme Art. 10º da Resolução 1.121/2019.
- Válido em todo território nacional.

Autenticidade

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na pagina do CREA-MT www.crea-mt.org.br
Código de controle da certidão: D87AF416-943A-40B1-A3B0-4FF313794974
Data de Impressão: 27/01/2022 07:32:02



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso
 Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491 Bairro Araés, Cuiabá - MT
 CEP: 78005-725 Tel: (65) 3315-3000 - atendimento@crea-mt.org.br



claudine
 feel
 Givison



República Federativa do Brasil
 Ministério da Educação
 Universidade Federal de Mato Grosso

A Reitora da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-graduação em Recursos Hídricos, nível Mestrado, na área de concentração "Recursos Hídricos: Manejo e Conservação", confere o título de

Mestre

a

Marcel Medinas de Campos

filho de José Conceição de Campos e Sônia Mara Medinas de Campos, nascido a 07 de novembro de 1990, natural do Estado de Mato Grosso, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cuiabá, 04 de setembro de 2018.

Duma
 Myrian Tháreza de Moura Serra
 Reitora

Priscila V. de Oliveira
 Priscila Victor de Oliveira
 Pró-reitora de Ensino de Pós-graduação

Margarida Marchetto
 Margarida Marchetto
 Diretora da Faculdade de Arquitetura, Engenharia e Tecnologia



Marcel Medinas de Campos

Diplomado



laudineia fell *gisi*



PREFEITURA DE

Cuiabá

ALVARÁ/2022

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

126

Código de Certificação



131271811299882022090104189

CM

180106

CNPJ/CPF

34.987.266/0001-91

Identificador

380973

Razão Social

MPRC CONSULTORIA E AUTOMACAO LTDA

Nome Fantasia

FLOW AUTOMACAO

Atividade Principal

7112-0/00 - Serviços de engenharia

Atividade Secundária

3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriorme
 3600-6/01 - Captação, tratamento e distribuição de água
 7119-7/03 - Serviços de desenho técnicos relacionados a arquitetura e engenharia
 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
 2825-9/00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental,peças e acessórios
 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exce
 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
 3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto
 7120-1/00 - Testes e análises técnicas
 2812-7/00 - Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos,peças e
 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
 2790-2/99 - Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
 2651-5/00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
 7490-1/99 - Outras atividades profissionais científicas e técnicas não especificadas anteriormente

Localização

Av. JOSE MONTEIRO DE FIGUEIREDO,DR ZELITO(ANT LAVAPES), 500 - DUQUE DE CAXIAS

Data Abertura Empresa

25/09/2019

Area Utilizada/m²

51

Publicidade

NÃO

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

01/10/2019

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

18/01/2022

Inscr. Cad Imobiliário

01.4.45.008.0244.048

Inscr. Estadual

00000000000

Registro Junta Comercial/MT

51201664871

Ressalva

SOMENTE PARA ESCRITORIO COMERCIAL

Renivaldo Alves do Nascimento
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

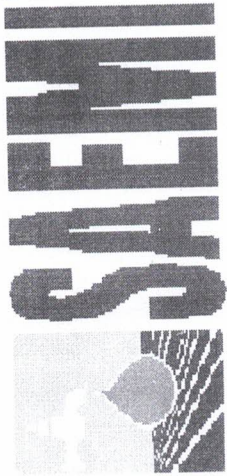
CARLOS CAETANO
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

18 de Janeiro de 2022.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas

claudineia jul Quisic



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

Aos dois dias do mês fevereiro de dois mil e vinte e dois, às 08h00 (oito horas) na sala de licitação do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - MT, reuniram-se a Equipe de Pregão composta por: **GEISIANE SILVEIRA ALVES- Recepcionista e Atendente Pregoeira, CLAUDINEIA APARECIDA CASSIANO SETTE- OPERADOR VOLANTE e JOEL NASCIMENTO SALVATERRA- OPERADOR VOLANTE**, Membros, designados pela portaria n.º 068/2021, de 01/11/2021, para analisar e julgar as propostas referentes ao objeto da **PREGÃO PRESENCIAL 001/2022**, visando a sequência da sessão pública do Pregão Presencial 001/2022, em atendimento as disposições contidas na Lei n.º 10520/2002, Decreto n.º 5450/2005, cujo objeto trata-se do **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, TELEMETRIA, TELECOMANDO E MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO PARA FORNECIMENTO DE 09 EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, IMPLANTAÇÃO, MONITORAMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DOS PROCESSOS QUE ENVOLVAM A OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT.** Objetivando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

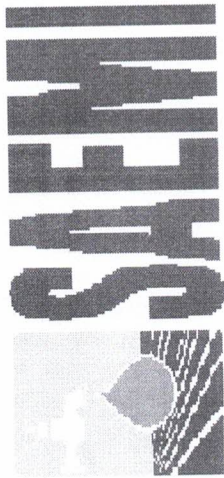
CREDENCIAMENTO:

***MRPC CONSULTORIA E AUTOMAÇÃO LTDA- CNPJ:34.987.266/0001-91, AV. JOSE MONTEIRO FIGUEIREDO N°500, BAIRRO DUQUE DE CAXIAS CEP:78.043-900, CUIABA-MT, LEGALMENTE REPRESENTADA PELO SR. CARLOS ADRIANO BEREGULA CPF:043.483.411-41.**

As empresas:



fel claudineia guesion



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

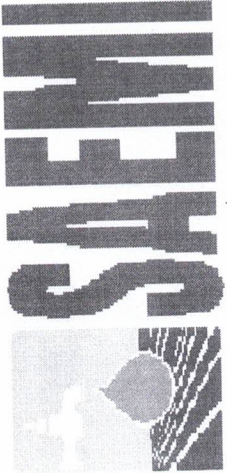
LANÇAMENTO DE PROPOSTAS

Os lançamentos das propostas foram lançados, ficando a fase de lance da sequência.

ITEM	Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE E	EMPRESAS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	002.106.194	Contratação de empresa especializada em consultoria técnica de engenharia, telemetria, telecomando e monitoramento de sistemas de captação, distribuição de água e coleta e tratamento de esgoto sanitário para fornecimento de 09 equipamentos em regime de comodato, implantação, monitoramento e instalação do sistema de automação, gerenciamento e	12 meses	MRPC CONSULTORIA E AUTOMAÇÃO LTDA	R\$7.000,00	R\$84.000,00



Juliano
Spurio



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

	controle dos processos que envolvam a operacionalização dos serviços de abastecimento de água tratada e coleta e tratamento de esgoto sanitário no município de Mirassol D'Oeste-MT.			
--	--	--	--	--

FASE DE LANCE

Somente um fornecedor.

HABILITAÇÃO

O fornecedor:

***MRPC CONSULTORIA E AUTOMAÇÃO LTDA- CNPJ:34.987.266/0001-91, AV. JOSE MONTEIRO FIGUEIREDO N°500, BAIRRO DUQUE DE CAXIAS, CEP:78.043-900, CUIABA-MT, LEGALMENTE REPRESENTADA PELO SR. CARLOS ADRIANO BEREGULA CPF:043.483.411-41.**

Recurso

Não houve manifestação recursal para o pregão.

SAEMI
[Handwritten signature]

claudineia Guisior



SAEMI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

Sem mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião as 08h40 (oito horas e quarenta minutos)) da qual, eu Vanessa Gonçalves Ribeiro, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Pregão. Mirassol D'Oeste, aos dois dias do mês fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Pregoeira:

Nome: **GEISIANE SILVEIRA ALVES**

EQUIPE DE APOIO:

Nome: **CLAUDINEIA APARECIDA CASSIANO SETTE**

Nome: **JOEL NASCIMENTO SALVATERRA**

Ass.: Geisiane Silveira Alves

Ass.: Claudineia Aparecida Cassiano Sette

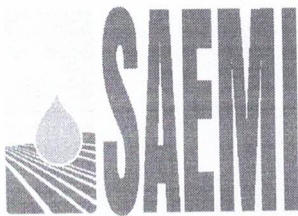
Ass.: Joel Nascimento Salvaterra

Carlos Adriano Berégula

MRPC CONSULTORIA E AUTOMAÇÃO LTDA

CARLOS ADRIANO BEREGULA CPF:043.483.411-41.





COMUNICAÇÃO INTERNA

Mirassol D'Oeste - MT, 03 de fevereiro de 2022.

Da: COMISSÃO DE PREGÃO

Para: JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA - DIRETOR DO SAEMI

Pregão Presencial 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, TELEMETRIA, TELECOMANDO E MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO PARA FORNECIMENTO DE 09 EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, IMPLANTAÇÃO, MONITORAMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DOS PROCESSOS QUE ENVOLVAM A OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

Sr. Diretor

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V.S^a., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Geisiane Silveira Alves

GEISIANE SILVEIRA ALVES

PREGOEIRA

*Claudineia
fell*



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, TELEMETRIA, TELECOMANDO E MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO PARA FORNECIMENTO DE 09 EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, IMPLANTAÇÃO, MONITORAMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DOS PROCESSOS QUE ENVOLVAM A OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

Adjudico os itens e as empresas:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, TELEMETRIA, TELECOMANDO E MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO PARA FORNECIMENTO DE 09 EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, IMPLANTAÇÃO, MONITORAMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DOS PROCESSOS QUE ENVOLVAM A OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

***MRPC CONSULTORIA E AUTOMAÇÃO LTDA- CNPJ:34.987.266/0001-91, AV. JOSE MONTEIRO FIGUEIREDO Nº500, BAIRRO DUQUE DE CAXIAS CEP:78.043-900, CUIABA-MT, LEGALMENTE REPRESENTADA PELO SR. CARLOS ADRIANO BEREGULA CPF:043.483.411-41.**

Mirassol D'Oeste – MT, 03 de fevereiro de 2022.

Geisiane Silveira Alves

**GEISIANE SILVEIRA DE OLIVEIRA
PREGOEIRA**

*Cláudia
fel*



RECURSO

PREGÃO 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, TELEMETRIA, TELECOMANDO E MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO PARA FORNECIMENTO DE 09 EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, IMPLANTAÇÃO, MONITORAMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DOS PROCESSOS QUE ENVOLVAM A OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão de pregão, **NÃO HOUVE RECURSO.**

Mirassol D'Oeste – MT, 03 de fevereiro de 2022.

João Luciano de Oliveira

**JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO SAEMI**

João Luciano de Oliveira
Diretor Geral do SAEMI
Portaria 412/2021

*claudineia
pel Gis*



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, TELEMETRIA, TELECOMANDO E MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO PARA FORNECIMENTO DE 09 EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, IMPLANTAÇÃO, MONITORAMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DOS PROCESSOS QUE ENVOLVAM A OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão de pregão, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Mirassol D'Oeste – MT, 03 de fevereiro de 2022.

João Luciano de Oliveira

**JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO SAEMI**

João Luciano de Oliveira
Diretor Geral do SAEMI
Portaria 412/2021

*claudineia
fel
Gusi*



ARTIGO 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMpra-SE:

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 02 (dois) de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
EXTRATO CONTRATUAL**

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N°.: 003/2022

Referente: Processo nº 004/2022 - Dispensa de Licitação nº 003/2022

Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade e divulgação de ações, eventos e atos administrativos em jornal impresso, para atender as necessidades do Poder Legislativo de Mirassol D'Oeste-MT.

Fundamentação legal: Nos termos fixados nos Termo de Referencia e seus anexos, com fundamento legal na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante.: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – CNPJ 03.756.178/0001-55

Contratada.....: D. D. ANDRE – ME (OESTE NEWS) - CNPJ: 27.152.383/0001-70

Valor Preço global.: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

Vigência.....: O presente CONTRATO vigorará a partir da data de sua assinatura 02/02/2022 até 02/02/2023 perfazendo um total de 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentaria:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Compl. Elem. Despesa: 3.3.90.39.88 – Serviço de Publicidade e Propaganda

MIRASSOL D'OESTE, 02 de fevereiro de 2.022.

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**LICITAÇÃO
ABERTURA DE PREGÃO**

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 02/2022 –Tipo de Licitação: Menor Preço por LOTE.OBJETO: AQUISIÇÃO CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAL E TOTAL PARA SECRETARIA DE SAÚDE - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **17/02/2022 às 09h. (horário de Brasília)**. Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRA: MARA APARECIDA AMARANTE - Portaria 073/2021. M. D'Oeste, **03/02/2022**.

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

PROCESSO ELEITORAL DO MIRASSOL PREVI

OBJETO: DECISÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MIRASSOL D'OESTE – MIRASSOL PREVI.

Recebi o ofício n.º 032/2021 encaminhando o resultado da eleição para a Direção do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Mirassol D'Oeste – Mirassol Previ, tendo sido apurado 188 (cento e oitenta e oito) votos para o candidato Rodrigo Donizete Terradas e 07 (sete) votos para a candidata Fátima Borghi Martins.

Conforme disposição legal, cabe ao Chefe do Poder Executivo a nomeação para o cargo de Diretor, em lista a ser definida na eleição.

Desta forma, considerando o resultado apresentado, **Determino** a nomeação do Servidor Rodrigo Donizete Terradas, vencedor do pleito para ocupar o cargo de Diretor Executivo do Mirassol Previ para o triênio 2022/2025.

Isto posto, encaminho a decisão administrativa a Coordenadoria de Gestão de Pessoas/Administrativa, para que realize as devidas anotações.

Determino que seja publicada a referida decisão no diário oficial da AMM.

Cumpra-se.

Mirassol D'Oeste – MT, 24 de janeiro de 2022.

Héctor Alvares Bezerra

Prefeito

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 001/2022**

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

Aos dois dias do mês fevereiro de dois mil e vinte e dois, às 08h00 (oito horas) na sala de licitação do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - MT, reuniram-se a Equipe de Pregão composta por: **GEISIANE SILVEIRA ALVES- Recepcionista e Atendente** Pregoeira, **CLAUDINÉIA APARECIDA CASSIANO SETTE- OPERADOR VOLANTE** e **JOEL NASCIMENTO SALVATERRA- OPERADOR VOLANTE**, Membros, designados pela portaria n.º 068/2021, de 01/11/2021, para analisar e julgar as propostas referentes ao objeto da **PREGÃO PRESENCIAL 001/2022**, visando a sequência da sessão pública do Pregão Presencial 001/2022, em atendimento as disposições contidas na Lei nº 10520/2002, Decreto nº 5450/2005, cujo objeto trata-se do **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, TELEMETRIA, TELECOMANDO E MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO PARA FORNECIMENTO DE 09 EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, IMPLANTAÇÃO, MONITORAMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DOS PROCESSOS QUE ENVOLVAM A OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT**. Objetivando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

**CRENCIAMENTO:**

*MRPC CONSULTORIA E AUTOMAÇÃO LTDA- CNPJ:34.987.266/0001-91, AV. JOSE MONTEIRO FIGUEIREDO N°500, BAIRRO DUQUE DE CAXIAS CEP:78.043-900, CUIABA-MT, LEGALMENTE REPRESENTADA PELO SR. CARLOS ADRIANO BEREGULA CPF:043.483.411-41.

As empresas:

LANÇAMENTO DE PROPOSTAS

Os lançamentos das propostas das empresas foram lançados, ficando a fase de lance da sequência.

ITEM	Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	EMPRESAS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	002. 106. 194	Contratação de empresa especializada em consultoria técnica de engenharia, telemetria, telecomando e monitoramento de sistemas de captação, distribuição de água e coleta e tratamento de esgoto sanitário para fornecimento de 09 equipamentos em regime de comodato, implantação, monitoramento e instalação do sistema de automação, gerenciamento e controle dos processos que envolvam a operacionalização dos serviços de abastecimento de água tratada e coleta e tratamento de esgoto sanitário no município de Mirassol D'Oeste-MT.	12 meses	MRPC CONSULTORIA E AUTOMAÇÃO LTDA	R\$7.000,00	R\$84.000,00

FASE DE LANCE

Somente um fornecedor.

HABILITAÇÃO

O fornecedor:

*MRPC CONSULTORIA E AUTOMAÇÃO LTDA- CNPJ:34.987.266/0001-91, AV. JOSE MONTEIRO FIGUEIREDO N°500, BAIRRO DUQUE DE CAXIAS, CEP:78.043-900, CUIABA-MT, LEGALMENTE REPRESENTADA PELO SR. CARLOS ADRIANO BEREGULA CPF:043.483.411-41.

Recurso

Não houve manifestação recursal para o pregão.

Sem mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião as 08h40 (oito horas e quarenta minutos) da qual, eu Vanessa Gonçalves Ribeiro, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Pregão. Mirassol D'Oeste, aos dois dias do mês fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Pregoeira: Nome: GEISIANE SILVEIRA ALVES EQUIPE DE APOIO: Nome: CLAUDINEIA APARECIDA CASSIANO SETTE Nome: JOEL NASCIMENTO SALVATERRA	Ass.: _____ Ass.: _____ Ass.: _____
--	---

MRPC CONSULTORIA E AUTOMAÇÃO LTDA

CARLOS ADRIANO BEREGULA, CPF:043.483.411-41.

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 076/2022**

PORTARIA N° 076 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**DESLIGA DA FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando a Portaria n° 006/2022, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos – Mirassol Previ, com base no §10 art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

Artigo 1° – Desligar da folha de pagamento, a partir desta data a servidora ANA DE JESUS GALHARDO DA SILVA, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, por motivo de **APOSENTADORIA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, conforme processo n° 2022.04.00001P.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de fevereiro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/M

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 079/2022**

PORTARIA N. 079 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.**CONCEDE INTERRUPÇÃO DE AFASTAMENTO PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1° - Conceder, a pedido a **INTERRUPÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES**, da servidora **SIMONE APARECIDA DOS SANTOS**, lotada na Secretaria de Infra-Estrutura, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, de acordo com o Parágrafo 1° do Artigo 72 – seção VIII, da Lei Complementar n° 157 de 21 de Dezembro de 2016, retornando suas funções a partir de 02 de fevereiro de 2022, conforme requerimento protocolado 495/2022.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.